



Câmara Municipal de Albufeira

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBUFEIRA REALIZADA NO DIA 15 DE JUNHO DE 2021**

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Albufeira, no edifício dos Paços do Município e na sala de reuniões, realizou-se uma reunião ordinária da Câmara Municipal de Albufeira, sob a presidência do seu presidente, senhor **José Carlos Martins Rolo**, achando-se presentes a vice-presidente, senhora **Ana Filipa Simões Grade dos Santos Pífaro Dinis**, e os vereadores, senhores, **Ricardo Jorge Coelho Clemente da Silva**, **Victor de Oliveira Ferraz**, **Rogério Pires Rodrigues Neto**, **Sara Luísa Ascensão Marques Carvela Serra** e **Cláudia Cristina Dias Guedelha**. -----

Secretariou a diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, **Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha**. -----

Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, pelas nove horas e trinta e dois minutos, deu a Câmara início ao: -----

= PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA =

O senhor vereador **Ricardo Clemente** disse que os relatórios pedidos pelos vereadores não permanentes ainda não chegaram, embora já tenham sido solicitados há muito tempo, nomeadamente o da Martrain, o dos outdoors, as questões do inquérito, etc. -----

O senhor presidente disse que as questões estão no próprio estudo. -----

O senhor vereador **Ricardo Clemente** disse que o estudo apresenta as conclusões, mas não as questões formuladas. Explicou depois que as questões são importantes para que estes edis percebam a metodologia utilizada. Referiu seguidamente que vai deixar junto dos documentos da reunião um pedido de moradores de uma determinada zona que é atravessada por um caminho considerado em parte público e em parte privado. Disse também que os moradores pedem para o caminho ser alcatroado, mas a parte que falta tem também de ser considerada pública. -----

O senhor presidente perguntou se este pedido já foi analisado na reunião da câmara municipal. -----

O senhor vereador **Ricardo Clemente** respondeu negativamente. Lembrou depois que todos os prazos já foram ultrapassados no projeto da Martrain e ainda não foi entregue qualquer relatório. -----

O senhor presidente disse que, em princípio este relatório será entregue na próxima reunião. -----

O senhor vereador **Victor Ferraz** disse que houve uma atividade financiada pela câmara municipal no âmbito dos santos populares, um autocarro que andou a circular pela



cidade. Explicou depois que os vereadores não permanentes acharam estranho que o autocarro só tenha circulado na Freguesia de Albufeira e Olhos de Água, uma vez que as outras freguesias também mereciam ter tido a visita deste autocarro, até porque indiretamente também pagaram esta atividade. Perguntou seguidamente porque é que o circuito do autocarro apenas foi realizado na Freguesia de Albufeira e Olhos de Água. Afirmou seguidamente que em janeiro último o senhor presidente disse que o problema da Rádio Solar estava resolvido, uma vez que o apoio ia ser deliberado, o que efetivamente aconteceu. Referiu ainda que recentemente os vereadores não permanentes ficaram a saber que o pagamento só foi feito na semana passada, ou seja, quase seis meses depois de ter sido aprovado, o que é demasiado tempo. Explicou depois que este atraso gerou mais dívidas, uma vez que a Rádio Solar entretanto teve que pagar impostos. Solicitou seguidamente mais atenção para este tipo de situações e perguntou se existia alguma explicação para este atraso. Terminou dizendo que esta situação criou grandes constrangimentos à Rádio Solar e a quem lá trabalha. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente perguntou como está a situação da pandemia no concelho. Referiu depois que há bastantes reclamações sobre os serviços de atendimento do município, uma vez que os munícipes não conseguem tratar dos seus assuntos, ou então demoram muito tempo para tratar de assuntos simples, tais como cópias certificadas, licenças de habitabilidade, etc. Afirmou seguidamente que o executivo muitas vezes não tem culpa e procura fazer o seu melhor, mas este assunto é sério e requer uma intervenção rápida para tentar melhorar o atendimento nos serviços do município. Explicou ainda que o atendimento tem falhado a vários níveis, quer o atendimento telefónico, quer o atendimento através de email, quer ainda o atendimento presencial. Referiu também que tem recebido muitas reclamações de munícipes e que a situação se está a agravar, sendo urgente melhorar o serviço. Terminou dizendo que este assunto preocupa muito os vereadores não permanentes. -----

A senhora vereadora Sara Serra lembrou que agora o teletrabalho já não é obrigatório. O senhor vereador Ricardo Clemente disse que houve uma altura em que se notaram melhorias no atendimento, mas agora nota-se exatamente o contrário. Considerou depois que a autarquia tem que ser célere e pronta na resolução deste problema. Defendeu também que a pandemia não pode ser desculpa para o não funcionamento do município. -----

A senhora vereadora Sara Serra perguntou quantas crianças ficaram de fora das colónias de férias promovidas pela autarquia. -----

O senhor presidente disse que este número pode rondar as duas centenas nalguns

campos, dado que existem períodos mais procurados que outros e até há alguns campos que ficaram livres. -----

A senhora vereadora Sara Serra disse que quem trabalha nos campos de férias é o pessoal das escolas, mas que também há empresas de trabalho temporário a trabalhar nas escolas e que também vão para estes campos. -----

O senhor presidente explicou que as pessoas das escolas não são suficientes para assegurar o acompanhamento dos campos de férias. -----

A senhora vereadora Sara Serra considerou que a questão das colónias de férias do município é uma questão séria, até porque fecham às cinco da tarde e as únicas pessoas que saem do trabalho às cinco da tarde são os funcionários públicos, quando a esmagadora maioria das outras pessoas não saem a esta hora. Perguntou depois se não seria possível fazer turnos de modo a que as colónias de férias fechassem pelo menos às sete da tarde. Referiu ainda que também existem queixas de que os filhos dos trabalhadores do município têm privilégios sobre os demais, ou pelo menos raramente ficam de fora, pelo que perguntou se há algum critério de seriação relativamente aos filhos dos trabalhadores do município. -----

O senhor presidente disse achar que não. -----

A senhora vereadora Sara Serra disse que a questão dos campos de férias tem que ser vista, uma vez que as pessoas que trabalham num comércio que fecha às sete não se conseguem organizar para ter os filhos num campo de férias apenas até às cinco da tarde, o que também se passa com as pessoas que trabalham por turnos na hotelaria, por exemplo. Defendeu depois que este horário só serve para os trabalhadores saírem a meio da tarde no verão, pelo que se deviam colocar nos campos de férias as pessoas das empresas de trabalho temporário com horários que possam beneficiar a população. -----

O senhor presidente disse que é muito difícil alargar os horários dos campos de férias precisamente por causa das pessoas. Considerou depois que o aumento do horário de funcionamento tem que ser acompanhado de um aumento do número de trabalhadores afetos aos campos, ou então tem que ser feito um desfasamento do horário por forma a que este período fique também coberto. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que existem alternativas que não estão a ser exploradas, uma vez que há várias empresas e associações no concelho que podem ser utilizadas e pagas pelo município e que podem fazer este tipo de serviço. Afirmou depois que o Agrupamento de Escolas de Ferreiras terá que optar por esta solução em Paderne, uma vez que naquela localidade não existe uma resposta para o jardim-de-infância e vai ter que ser arranjada uma alternativa para os pais das crianças deste



estabelecimento de ensino. Considerou ainda que fechar os campos de férias às cinco da tarde é uma não solução, uma vez que muitos pais têm depois que arranjar alguém que fique com os filhos no tempo restante. Disse seguidamente que os números da pandemia estão novamente preocupantes em Albufeira, uma vez que no espaço de uma semana se passou dos cento e vinte casos por cem mil habitantes para quase duzentos e quarenta casos por cem mil habitantes, o que têm correspondido a uma média diária de dez novos casos. Perguntou depois o que vai ser feito relativamente a esta questão. Lembrou ainda que em quatro dias Albufeira teve tantos novos casos como o do surto nas estufas, com a agravante destes novos casos não estarem localizados restritamente. Considerou também que o concelho vai demorar algum tempo a sair desta média diária se nada for feito, pelo que é importante perceber o que as autoridades de saúde pretendem fazer em Albufeira para reverter este problema. Lembrou depois que o limite seguinte já implica um retrocesso, o que implicará fechar e reduzir horários dos estabelecimentos, situação que constituirá uma tragédia em cima de uma tragédia se acontecer no verão. -----

O senhor presidente disse que a situação da pandemia no concelho é altamente preocupante, sendo que 80% dos infetados são estrangeiros, segundo informação prestada pelo próprio secretário de estado. -----

A senhora vereadora Sara Serra perguntou se se tratavam de estrangeiros turistas. ---

O senhor presidente confirmou que se tratavam de estrangeiros turistas. Explicou depois que os casos positivos de turistas portugueses são contabilizados na sua área de residência, mas os turistas estrangeiros são contabilizados nos hotéis onde estão alojados, ou seja, em Albufeira. Esclareceu ainda que a base de cálculo do índice é de cerca de quarenta e um mil residentes, quando na verdade o concelho tem mais de cem mil pessoas nesta altura, o que é completamente errado. Referiu seguidamente que esta situação só se passa nalguns concelhos do litoral, enquanto os concelhos com baixa densidade de população beneficiam de um número de referência diferente, ou seja, duzentos e quarenta casos por cem mil habitantes, em vez dos normais cento e vinte casos por cem mil habitantes. Afirmou depois que os deputados e o senhor secretário de estado estão a fazer ver à senhora ministra da Justiça e ao senhor ministro da Administração Interna que o Algarve precisa de ser tratado de outra forma. Explicou seguidamente que nada disto invalida que existam infetados em Albufeira. Referiu depois que tem falado com a senhora delegada Regional de Saúde e com o senhor delegado de Saúde do Concelho, tendo estes dirigentes referido que existem muitas infeções na população mais jovem. Disse ainda que a Proteção Civil tem feito campanhas

de sensibilização junto dos comerciantes e dos empresários. Afirmou seguidamente que não convém autorizar música ao vivo na rua, uma vez que cria muitas aglomerações de pessoas. Defendeu também que a lotação dos bares e o cumprimento das regras sanitárias deve ser controlada pelos próprios proprietários e pela GNR. Considerou ainda que os grandes prejudicados por algum incumprimento são os próprios empresários. Terminou referindo que tem esperança que os números possam começar a descer, mas que ainda assim se trata de uma situação altamente preocupante. -----

A senhora vereadora Sara Serra perguntou se faltava muito para se atingir a imunidade de grupo no concelho ao nível da vacinação. -----

O senhor presidente disse que o processo de vacinação tem corrido muito bem e que os novos infetados são praticamente todos estrangeiros, gente jovem que ainda não foi vacinada. -----

A senhora vereadora Sara Serra disse que a percentagem de vacinados no concelho é agora de 30%, pelo que perguntou que número se atingiria em agosto. -----

O senhor presidente disse que se prevê uma percentagem de 70% em agosto. Referiu ainda que nos países de origem de alguns turistas não existe a obrigatoriedade do uso de máscara, pelo que é difícil estas pessoas usarem máscaras em Portugal. -----

A senhora vereadora Sara Serra disse que alguns operadores trazem muitos jovens holandeses para Albufeira. Explicou depois que conhece bem a realidade holandesa porque tem familiares neste país. Defendeu seguidamente que se devia tentar sensibilizar e responsabilizar estes operadores para que estes grupos de jovens tenham um comportamento assertivo. Considerou depois que estes jovens deveriam cumprir as regras em vigor no concelho, até porque os portugueses cumprem as regras holandesas quando visitam esse país. Defendeu ainda que se deviam criar regras que penalizassem as empresas que trazem estes jovens para Albufeira, responsabilizando-as para o cumprimento dos comportamentos adequados. Afirmou seguidamente que os jovens holandeses não podem reproduzir em Portugal os comportamentos que têm na Holanda, nomeadamente quanto ao uso de máscara. -----

A senhora vereadora Cláudia Guedelha disse que esta sensibilização já foi feita no ano anterior. Explicou depois que este ano já foi feito o mesmo, tendo inclusivamente esta ação contado com a presença da senhora vice-presidente da Região de Turismo do Algarve. Esclareceu ainda que estas ações contam ainda com a presença da Autoridade de Saúde e da GNR. -----

A senhora vereadora Sara Serra disse concordar com estas iniciativas, mas defendeu que também se deviam criar penalizações, até porque estes comportamentos menos



corretos já se verificaram no ano anterior. Referiu ainda que estes comportamentos também inibem os portugueses de saírem e de virem para o Algarve, uma vez que não se sentem à vontade. -----

O senhor presidente disse não entender por que razão o pagamento à Rádio Solar demorou tanto tempo a ser feito, mas que iria pedir aos serviços para verificar esta situação e depois diria alguma coisa ainda durante a presente reunião. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente lembrou a questão do atendimento dos serviços do município. -----

O senhor presidente disse que está a ser feita uma análise sobre as chamadas não atendidas pelos serviços para tentar melhorar este aspeto. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que um mero papel leva muito tempo a tratar, o que é impensável e constitui um problema grave que acontece atualmente na autarquia. Defendeu depois que esta questão deve ser vista de frente e corrigida, uma vez que as reclamações são muitas. Terminou dizendo que esta situação se tem agravado. -----

A senhora vice-presidente disse que o atendimento já não é feito apenas através de marcação, embora não saiba se esta situação se irá manter se o número de infetados aumentar muito. -----

Seguidamente procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia e pela sequência nesta prevista, ou seja:-----

A - GENERALIDADES

= ATAS DAS REUNIÕES DE 6 E 20 DE ABRIL DE 2021 =

Foi confirmada, por unanimidade, a aprovação da ata da reunião realizada no dia seis de abril de dois mil e vinte um, a qual havia sido aprovada em minuta, após ter sido dispensada a respetiva leitura uma vez que uma cópia da mesma foi entregue previamente aos senhores membros do Órgão Executivo. -----

Votação: votaram no sentido da deliberação o senhor presidente, e os senhores vereadores Rogério Neto, Ricardo Clemente, Victor Ferraz e as senhoras vereadoras Sara Serra e Cláudia Guedelha. -----

Não participou na votação a senhora vice-presidente pelo facto de não ter participado na reunião em causa. -----

Foi confirmada, por unanimidade, a aprovação da ata da reunião realizada no dia vinte de abril de dois mil e vinte um, a qual havia sido aprovada em minuta, após ter sido dispensada a respetiva leitura uma vez que uma cópia da mesma foi entregue previamente aos senhores membros do Órgão Executivo. -----

= RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA =

Tomou a Câmara conhecimento de que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia catorze de junho de dois mil e vinte e um, eram das quantias de: --- Operações Orçamentais - quarenta e quatro milhões, cento e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e oitenta e três cêntimos. ----- Operações não Orçamentais - dois milhões, oitenta e oito mil, duzentos e trinta e sete euros e trinta cêntimos. -----

= LEGISLAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES =

- ◆ **Da Resolução da Assembleia da República n.º 154/2021, de vinte e oito de maio**, que recomenda ao Governo que reveja os conteúdos da educação sexual nas escolas, garantindo a promoção da igualdade de género; -----
- ◆ **Da Decreto Regulamentar n.º 2-A/2021, de vinte e oito de maio**, que define o âmbito e as condições específicas de funcionamento do programa «IVAucher»; -----
- ◆ **Da Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2021, de vinte e oito de maio**, que prorroga a situação de calamidade e altera as medidas aplicáveis a determinados municípios no âmbito da situação de calamidade; -----
- ◆ **Da Lei Orgânica n.º 1/2021, de quatro de junho**, que altera a Lei Eleitoral do Presidente da República, clarifica e simplifica a apresentação de candidaturas por grupos de cidadãos eleitores e assegura procedimentos adequados à realização das eleições para os órgãos das autarquias locais no contexto da pandemia da doença COVID-19, alterando diversas leis; -----
- ◆ **Da Resolução da Assembleia da República n.º 158/2021, de quatro de junho**, que recomenda ao Governo o reforço das respostas e estratégias na área da saúde mental; --
- ◆ **Da Resolução da Assembleia da República n.º 159/2021, de quatro de junho**, que recomenda ao Governo a inclusão do desporto no acesso aos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência e do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027; -----
- ◆ **Da Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2021, de quatro de junho**, que aprova a Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030; -----
- ◆ **Da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2021, de quatro de junho**, que altera as medidas aplicáveis a determinados municípios no âmbito da situação de calamidade; -----
- ◆ **Da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-B/2021, de quatro de junho**, que prossegue a estratégia do levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19; -----
- ◆ **Do Decreto-Lei n.º 42/2021, de sete de junho**, que altera o Fundo de



- Salvaguarda do Património Cultural; -----
- ◆ Do **Decreto-Lei n.º 43/2021, de sete de junho**, que Cria a Associação Saber Fazer; -----
 - ◆ Do **Decreto-Lei n.º 44/2021, de sete de junho**, que altera o Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema; -----
 - ◆ Do **Decreto-Lei n.º 45/2021, de sete de junho**, que cria e regula o apoio à programação dos teatros e cineteatros que integram a Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses; -----
 - ◆ Da **Portaria n.º 119/2021, de sete de junho**, que determina a data de início e a duração de cada fase do programa «IVAucher»; -----
 - ◆ Da **Lei n.º 35/2021, de 8 de junho**, que aprova medidas de apoio aos estudantes do ensino superior público e altera a Lei n.º 38/2020, de dezoito de agosto; -----
 - ◆ Da **Portaria n.º 120/2021, de oito de junho**, que define o modelo de funcionamento e de gestão da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, criada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 26/2021, de trinta e um de março; -----
 - ◆ Da **Resolução do Conselho de Ministros n.º 71-A/2021, de oito de junho**, que aprova o Programa Nacional de Ação do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais; -----
 - ◆ Da **Resolução da Assembleia da República n.º 163/2021, de nove de junho**, que recomenda ao Governo o reforço das medidas de apoio aos idosos que vivem sozinhos ou isolados; -----
 - ◆ Da **Declaração de Retificação n.º 18/2021, de nove de junho**, que retifica a Lei n.º 27/2021, de dezassete de maio, «Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital»; -----
 - ◆ Do **Acórdão do Tribunal Constitucional 247/2021, de nove de junho**, que declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das normas contidas nos números quatro e cinco do artigo décimo nono, quando conjugados com o número seis do mesmo artigo, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de catorze de agosto, que regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais, na redação que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2020, de vinte e um de agosto; -----
 - ◆ Da **Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de nove de junho**, que altera as medidas aplicáveis em situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; -----
 - ◆ Do **Decreto-Lei n.º 46/2021, de onze de junho**, que altera as orgânicas da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P., do Instituto da Conservação da

Natureza e das Florestas, I. P., e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; -----

♦ Do **Decreto-Lei n.º 47/2021, de onze de junho**, que altera o regime de atribuição de apoios financeiros do Estado às artes visuais e performativas; -----

♦ - Da **Portaria n.º 122/2021, de onze de junho**, que procede à primeira alteração da Portaria n.º 200/2020, de dezanove de agosto, que cria e regulamenta o Programa de Acessibilidades aos Serviços Públicos e na Via Pública; -----

♦ Da **Lei n.º 36/2021, de catorze de junho**, que aprova a lei-quadro do estatuto de utilidade pública. -----

= DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS, DELEGADAS OU SUBDELEGADAS E RELAÇÕES DE PAGAMENTOS =

A câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo presidente, no uso de competências próprias ou delegadas pela câmara municipal e pelos vereadores, no uso de competências delegadas ou subdelegadas, as quais constam de relações que foram apresentadas e que ficam arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi apresentado um conjunto de documentos referentes a pagamentos autorizados e efetuados, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento. -----

= INFORMAÇÕES =

Relativamente à questão formulada pelo senhor vereador Victor Ferraz no período antes da ordem do dia sobre o pagamento à Rádio Solar, o senhor presidente informou que a fatura da Rádio Solar é datada de cinco de maio último e deu entrada no município a dez de maio também último. Esclareceu depois que essa fatura foi paga em junho corrente, pelo que o município efetuou o pagamento num prazo perfeitamente normal e aceitável. Disse também que em princípio a última reunião da câmara municipal de junho corrente irá ser pública, podendo assim serem apreciados os planos, o que também possibilitará que estes planos sejam apreciados pela assembleia municipal no dia oito de julho próximo. -----

= TRANSPORTES - EB 1/JI ALBUFEIRA N.º 1 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em trinta e um de maio último, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do



Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, autorizou a disponibilização do transporte solicitado pela EB 1/JI Albufeira n.º 1, para deslocação ao Parque Aquático Zoomarine, no dia um de junho corrente, no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Criança, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= TRANSPORTES - IMORTAL BASKET CLUB - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em oito de junho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, autorizou a disponibilização do transporte solicitado pelo Imortal Basket Club, para deslocações do Aeroporto de Faro para Albufeira, no dia nove de junho também corrente, de Albufeira ao Aeroporto de Faro, no dia dez de junho também corrente e a Ferragudo, no dia dez de junho também corrente, para participação em atividades desportivas no âmbito do calendário desportivo, bem como a realização do trabalho suplementar necessário para a realização do transporte, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

Antes da discussão dos dois assuntos a seguir descritos, o senhor presidente, por se considerar impedido, ausentou-se da sala, assumindo a presidência a senhora vice-presidente. -----

= TRANSPORTES - ENTIDADES - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pela senhora vice-presidente, em vinte e oito de maio último, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, autorizou a disponibilização dos transportes solicitados às seguintes entidades, para participação em diversas atividades desportivas, no âmbito do calendário desportivo, nos seguintes dias de maio também último: -----

- CBA - Clube de Basquete de Albufeira, para deslocação a Quarteira, no dia vinte e

nove; -----

- Futebol Clube de Ferreiras, para deslocações a Faro, no dia vinte e nove, e a Lagoa, nos dias vinte e nove e trinta; -----

- Imortal Basket Club, para deslocações a Ferragudo e Quarteira, no dia vinte e nove; - bem como a realização do trabalho suplementar necessário para a realização dos transportes, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara. -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho da senhora vice-presidente. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

**= TRANSPORTES - FUTEBOL CLUBE DE FERREIRAS E IMORTAL BASKET CLUB
- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pela senhora vice-presidente, na falta do senhor presidente, em quatro de junho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, autorizou a disponibilização dos transportes solicitados pelo Futebol Clube de Ferreiras, para deslocações a Cuba, nos dias cinco e seis de junho corrente, e pelo Imortal Basket Club, para deslocações a Portimão no dia cinco e a Faro, no dia seis, ambos de junho corrente, para participação em atividades desportivas no âmbito do calendário desportivo, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara. -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho da senhora vice-presidente. -----

Não estava presente o senhor presidente, que a seguir à votação regressou à sala reassumindo a presidência. -----

= TRANSPORTES - JARDIM DE INFÂNCIA DE VALE PARRA - PROPOSTA =

Foi apresentado um documento subscrito pelo senhor presidente, em nove de junho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, propõe que a câmara municipal autorize a disponibilização do transporte



solicitado pelo Jardim de Infância de Vale Parra, para deslocação das salas 1 e 2 à EB 1 de Vale Parra, nos dias dezasseis e dezassete de junho também corrente, no âmbito da integração curricular. -----

Esta proposta fazia-se acompanhar de informações com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, documentos dos quais fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor presidente, por se considerar impedido, ausentou-se da sala, assumindo a presidência a senhora vice-presidente. -----

= TRANSPORTES - INSTITUIÇÕES - PROPOSTA =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento subscrito pela senhora vice-presidente, em oito de junho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, propõe que a Câmara Municipal autorize a disponibilização dos seguintes transportes, às seguintes entidades, para participação em diversas atividades desportivas, nos seguintes dias do mês de junho também corrente: -----

- Atlético Clube de Albufeira, para deslocações a Faro, no dia dezanove, e a Guimarães, com saída no dia vinte e seis e regresso no dia vinte e sete;-----
- Clube de Basquete de Albufeira, para deslocação a Quarteira, no dia dezanove, e a Lisboa, no dia vinte; -----
- Futebol Clube de Ferreiras, para deslocações a Lisboa, nos dias dezanove e vinte, e às Caldas da Rainha, no dia vinte e seis; -----
- Imortal Basket Club, para deslocações a Quarteira, nos dias vinte, vinte e um e vinte e dois, a Olhão, Quarteira, no dia vinte e seis e a Portimão, nos dias vinte e seis e vinte e sete. -----

Esta proposta fazia-se acompanhar de informações com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor das informações, autorizar a realização dos transportes, considerando que se destinam a atletas e a munícipes do concelho, sendo indispensável para esta câmara o bem estar destas pessoas, o que também consubstancia, por natureza, um apoio indispensável às respetivas famílias, não devendo ultrapassar-se o limite de

sessenta a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco, barra, dois mil e catorze, de vinte de junho.-----

Mais foi deliberado solicitar aos serviços o enquadramento global para o período de tempo em causa das disponibilidades existentes em sede de tempo que permita aliviar o recurso a trabalho suplementar destes transportes em datas e horários alternativos que possibilitem a eventual alteração das datas e horários ora aprovados.-----

Não estava presente o senhor presidente, que a seguir à votação regressou à sala reassumindo a presidência.-----

= APOIOS - NADADORES SALVADORES COM INTERVENÇÃO NAS ÁREAS BALNEARES DO CONCELHO DE ALBUFEIRA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente da câmara, em sete de junho corrente, do seguinte teor:-----

"As praias do concelho de Albufeira, enquanto espaços lúdicos, são visitadas por milhares de pessoas, sendo que a atividade de socorro e assistência a banhistas realizada por nadadores salvadores formados, treinados e devidamente certificados para o efeito, contratados pelos concessionários de praias, sendo da competência da Unidade de Ambiente do Município de Albufeira a fiscalização desses concessionários.-- No contexto atual de pandemia, é fundamental o cumprimento das medidas gerais de prevenção definidas pelas autoridades de saúde, de modo a contribuir para a diminuição do risco de contaminação por COVID-19.-----

Neste sentido, vem a DISU-UA informar da necessidade da cedência de máscaras de proteção aos nadadores salvadores que se encontram nas áreas balneares (I-CMA/2021/7864).-----

Considerando:-----

- 1. A atual situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020;-----*
- 2. A situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 e, como tal, as medidas de prevenção e controlo são indispensáveis para a mitigação da transmissão comunitária de SARS-COV-2;-----*
- 3. A contaminação por COVID-19 através das secreções respiratórias de uma pessoa infetada, deverão ser cumpridas as medidas gerais de prevenção e controlo da pandemia da doença COVID-19, definidas pelas autoridades de saúde, nomeadamente o distanciamento físico, a higiene frequente das mãos, a etiqueta*



respiratória e a utilização de máscara; -----

- 4. A necessária interação entre os nadadores salvadores e os banhistas, que os expõem a um maior risco de contaminação, e, como tal, se não forem tomadas medidas adicionais de prevenção; -----*
- 5. Compete ainda ao Município de Albufeira a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----*
- 6. Que o solicitado se enquadra no n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro; -----*

Determino: -----

- A cedência de 1100 máscaras comunitárias reutilizáveis certificadas para os nadadores salvadores, com intervenção nas áreas balneares do concelho de Albufeira, com vista à prevenção da transmissão de SARS-CoV-2; -----*
- A entrega destes artigos à Unidade do Ambiente, desta autarquia, a qual se deve encarregar do controlo e entrega dos artigos; -----*
- E o agendamento da ratificação da decisão supra, nos termos da legislação invocada, para a próxima Reunião de Câmara." -----*

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

**= APOIOS - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALBUFEIRA POENTE -
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente da câmara, em sete de junho corrente, do seguinte teor: -----

"É fundamental estabelecer medidas de saúde pública nos estabelecimentos escolares, de modo a que se consiga garantir o direito à educação das crianças e jovens em segurança e que permitam, desta forma, o ensino presencial. -----

As medidas definidas, considerando o modo de transmissão da SARS-CoV-2, são o distanciamento entre pessoas, a higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória, a utilização de equipamentos de proteção individual, tais como as máscaras, a higiene ambiental, como o reforço da limpeza, desinfeção e ventilação dos espaços e a automonitorização de sintomas. -----

Neste sentido, vem o Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, solicitar da necessidade da cedência de material de proteção e de sinalização, de modo a

implementar as medidas de proteção contra o COVID-19 (E-CMA/2021/29367).-----

Considerando: -----

1. A atual situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020; -----
2. A situação excepcional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 e, como tal, as medidas de prevenção e controlo são indispensáveis para a mitigação da transmissão comunitária de SARS-COV-2; -----
3. A contaminação por COVID-19 através das secreções respiratórias de uma pessoa infetada, deverão ser cumpridas as medidas gerais de prevenção e controlo da pandemia da doença COVID-19, definidas pelas autoridades de saúde, nomeadamente o distanciamento físico, a higiene frequente das mãos, a etiqueta respiratória e a utilização de máscara, o reforço da limpeza e desinfeção dos espaços e a ventilação dos mesmos; -----
4. A necessária reorganização do espaço escolar de modo a permitir a implementação das medidas de prevenção da doença e minimização do risco de transmissão da SARS CoV-2, dotando os estabelecimentos de ensino de condições de segurança e higiene, em cumprimento das orientações Ano Letivo 2020/2021 de 03 de julho de 2020; -----
5. Compete ainda ao Município de Albufeira a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----
6. Que o solicitado se enquadra no n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro; -----

Determino: -----

- A cedência de 10 000 máscaras descartáveis para utilização dos trabalhadores do Município afetos ao Agrupamento; -----
- A entrega de 100 sinalização para pavimento, com a informação para se manter o distanciamento; -----
- 250 Litros de solução para desinfeção das mãos; -----
- 250 Litros de solução para desinfeção de superfícies; -----
- E o agendamento da ratificação da decisão supra, nos termos da legislação invocada, para a próxima Reunião de Câmara." -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----



= APOIOS - BPI E FUNDAÇÃO "LA CAIXA" - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em dois de junho corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"O BPI e a Fundação "La Caixa" através do ofício anexo solicitou a colaboração do Município para a realização do Workshop itinerante CREATIVITY que terá lugar entre os dias 21 a 25 de junho, entre as 08h00 e as 20h00 no parque de estacionamento do parque de estacionamento próximo ao Mcdonald`s.-----

Considerando: -----

- 1. O BPI e a Fundação "La Caixa" através do seu programa EduCaixa oferece à comunidade educativa recursos, atividades e programas educativos dirigidos a grupos escolares do ensino básico e secundário, entre os 6 e os 16 anos, bem como a grupos familiares com a finalidade de promover o desenvolvimento das competências dos jovens. -----*
- 2. Desde setembro de 2018 que a EduCaixa propõe uma nova forma de aprender relacionado com as disciplinas científico-tecnológicas e artísticas. O Creativity oferece um contexto inovador de aprendizagem que consiste em desenhar e desenvolver soluções originais para problemas simples, utilizando diversos recursos, materiais comuns, ferramentas de baixa e alta tecnologia, etc. Dentro do espaço Creativity os alunos irão aplicar o seu engenho, destreza e criatividade, colaborando uns com os outros para construir o seu próprio invento;-----*
- 3. Creativity apresenta-se dentro de um autocarro que se converte numa unidade móvel totalmente adaptada para pessoas com mobilidade reduzida, facilitando tanto o seu acesso como a sua participação durante a atividade. O veículo está equipado com bancos, mesas de trabalho e diversas provas preparadas para os alunos.-----*
- 4. As características técnicas do veículo elencadas no documento anexo, é relevante que se situe num local central, e viável, atendendo às dimensões, especificidades e público alvo do projecto. -----*
- 5. Preceitua o art.º 33.º n.º 1, respectivamente, alíneas o) e r) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que "compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; assim como "colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central".-----*

Proponho que:-----

- *A digníssima Câmara Municipal delibere apoiar a iniciativa nos seguintes termos: -----*
- *Isenção do pagamento das taxas inerentes à realização do Creactivity, conforme a Deliberação Camarária de 30.03.2021 que isenta o pagamento das licenças até 30.06.2021; -----*
- *Fornecimento de energia eléctrica e respectiva ligação, nos termos constantes na informação dos serviços na distribuição SGDCMA/2021/28090; -----*
- *Autorização utilização do parque de estacionamento, do parque de estacionamento próximo ao Mcdonald`s desde o dia 21 de junho ao dia 25 de junho de 2021; -----*
- *Encerramento da zona afeta ao parque de estacionamento durante o período necessário para assegurar a montagem e realização do evento, tendo em conta as considerações dos serviços emitidos na distribuição SGDCMA/2021/28086." -----*

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vereador Victor Ferraz, com fundamento no facto de fazer parte dos órgãos sociais do Agrupamento de Escolas de Ferreiras e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala. -----

= APOIOS - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FERREIRAS - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em sete de junho corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Pelo Agrupamento de Escolas de Ferreiras, que, através do documento junto ao presente, (mensagem eletrónica (E-CMA/2021/22272) solicita apoio na cedência de Solução Alcoólica Desinfetante a 70% para mãos, destinando-se a escola 1º ciclo 2º e 3º ciclos de Ferreiras, no âmbito da prevenção do contágio pelo COVID-19. -----

Considerando: -----

- 1. A atual situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020; -----*
- 2. A situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 e, como tal, as medidas de prevenção e controlo são indispensáveis para a mitigação da transmissão comunitária de SARS-COV-2; -----*
- 3. O reforço da limpeza e desinfeção dos locais e a utilização de equipamentos de proteção constituem as medidas de prevenção do contágio por COVID-19, de acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde; -----*
- 4. Compete ainda ao Município de Albufeira a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de*



interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

5. Que o solicitado se enquadra na alínea u), do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;-----

Proponho:-----

A cedência de produtos indispensáveis para a prevenção da propagação de contágio do COVID-19:-----

4 Garrações de 20 litros de solução alcoólica desinfetante para mãos."-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta.-----

Não estava presente o senhor vereador Victor Ferraz, que a seguir à votação regressou à sala.-----

= APOIOS - PARÓQUIA DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em nove de junho corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Pela Paróquia de Albufeira, que, através do documento junto ao presente, (mensagem eletrónica (E-CMA/2021/28207) solicita apoio na cedência de Líquido Desinfetante para Superfícies, no âmbito da prevenção do contágio pelo COVID-19.-----

Considerando:-----

1. A atual situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020;-----

2. A situação excepcional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 e, como tal, as medidas de prevenção e controlo são indispensáveis para a mitigação da transmissão comunitária de SARS-COV-2;-----

3. A necessidade de Higienizar todo o espaço, de acordo com a Orientação n.º 014/2020 da DGS e aumentar a frequência da higienização dos espaços comuns, bancos, apoios e puxadores de portas, principalmente no final de cada celebração, em cumprimento da Orientação n.º 029/2020;-----

4. Compete ainda ao Município de Albufeira a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

5. Que o solicitado se enquadra na alínea u), do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;-----

Proponho: -----

A cedência de Líquido Desinfetante para Superfícies, no âmbito da prevenção do contágio pelo COVID-19:-----

1 Garrafão de 25 litros de solução desinfetante de superfícies." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= APOIOS - CLUBE DE BASQUETE DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em nove de junho corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Pelo Clube de Basquete de Albufeira, que, através do documento junto ao presente, (mensagem eletrónica (E-CMA/2021/23598) solicita colaboração da autarquia no apoio na cedência de material de proteção e desinfeção, no âmbito da prevenção do contágio pelo COVID-19.-----

Considerando: -----

- 1. A atual situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020;-----*
- 2. A situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 e, como tal, as medidas de prevenção e controlo são indispensáveis para a mitigação da transmissão comunitária de SARS-COV-2; -----*
- 3. O reforço da limpeza e desinfeção dos locais e a utilização de equipamentos de proteção são medidas de prevenção, de acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde;-----*
- 4. Compete ainda ao Município de Albufeira a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----*
- 5. Que o solicitado se enquadra na alínea u), do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;-----*

Proponho: -----

A cedência de produtos indispensáveis para a prevenção da propagação de contágio do COVID-19:-----

1 Garrafão de 5 litros de Solução Alcoólica-----

1 Bomba Pulverizadora" -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= APOIOS - ASSOCIAÇÃO DO RANCHO FOLCLÓRICO E INFANTIL DE



ALBUFEIRA - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em oito de junho corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Pela ASSOCIAÇÃO DO RANCHO FOLCLÓRICO E INFANTIL DE ALBUFEIRA, foi, através do requerimento junto ao presente, solicitado a cedência da Sala de Reuniões do Edifício dos Paços de Concelho de Albufeira para a realização de ensaios instrumentais, no próximo dia 18 de Junho de 2021, a partir das 20h30.-----

Considerando: -----

- Que a Associação não possui nenhum espaço para o efeito; -----
- Que a Sala de Reuniões do edifício dos paços do concelho está disponível na data e horas solicitadas; -----
- Que é competência indelegável da Câmara Municipal a atribuição de apoios às actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----
- Que o apoio solicitado se enquadra na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

Proponho: -----

Autorizar a utilização da Sala de Reuniões do edifício dos paços do concelho no dia 18 de Junho de 2021, a partir das 20h30." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= APOIOS - CLUBE DESPORTIVO AREIAS DE SÃO JOÃO - ENCONTRO REGIONAL DE MINIS - ANDEBOL - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em nove de junho corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"O C.D. Areias de S. João, através do documento anexo, solicitou à Câmara Municipal, apoio para a realização de um encontro de jovens praticantes de Mini Andebol - "Encontro Regional de Minis", no dia 20 de Junho de 2021, no Pavilhão Desportivo de Olhos D'Água. -----

Considerando que: -----

1. Que as entidades requerentes têm nos seus objetivos o desenvolvimento desportivo no nosso concelho; -----
2. Que é filosofia desta Câmara Municipal a promoção das atividades desportivas no nosso Concelho em todas as faixas etárias; -----
3. Que a Câmara Municipal apoiará os clubes que mobilizem praticantes residentes no

concelho de Albufeira, organizem o maior número de actividades e de eventos, desenvolvam maior número de modalidades, criem profundas relações com a comunidade envolvente e demonstrem uma actividade consistente do ponto de vista desportivo e pedagógico; -----

4. O evento se enquadra na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro; que confere a competência à Câmara Municipal, apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. -----

Proponho que:-----

A Excelentíssima Câmara Municipal delibere apoiar o Clube Desportivo Areias de S. João através dos seguintes meios: -----

- Cedência do Pavilhão Desportivo dos Olhos D'Água com bancadas e balneários, das 08:00 até às 13:00; -----
- Cedência de material disponível para a prática da modalidade - balizas com redes;-----
- Cedência de 5 mesas e 10 cadeiras para secretários e cronometristas; -----
- Apoio monetário para lanches, lembranças e bombeiros, no valor de 100€."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= APOIOS - CLUBE DESPORTIVO AREIAS DE SÃO JOÃO - ENCONTRO REGIONAL DE BAMBIS - ANDEBOL - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em nove de junho corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"O C.D. Areias de S. João, através do documento anexo, solicitou à Câmara Municipal, apoio para a realização de um encontro de jovens praticantes de Mini Andebol - "Encontro Regional de Bambis", no dia 27 de Junho de 2021, no Pavilhão Desportivo de Olhos D'Água.-----

Considerando que:-----

1. Que as entidades requerentes têm nos seus objetivos o desenvolvimento desportivo no nosso concelho; -----
2. Que é filosofia desta Câmara Municipal a promoção das atividades desportivas no nosso Concelho em todas as faixas etárias; -----
3. Que a Câmara Municipal apoiará os clubes que mobilizem praticantes residentes no concelho de Albufeira, organizem o maior número de actividades e de eventos, desenvolvam maior número de modalidades, criem profundas relações com a comunidade envolvente e demonstrem uma actividade consistente do ponto de vista -----



desportivo e pedagógico; -----

4. *O evento se enquadra na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro; que confere a competência à Câmara Municipal, apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. -----*

Proponho que:-----

A Excelentíssima Câmara Municipal delibere apoiar o Clube Desportivo Areias de S. João através dos seguintes meios: -----

- Cedência do Pavilhão Desportivo dos Olhos D'Água com bancadas e balneários, das 08:00 até às 13:00; -----*
- Cedência de material disponível para a prática da modalidade - balizas com redes; ---*
- Cedência de 5 mesas e 10 cadeiras para secretários e cronometristas; -----*
- Apoio monetário para lanches, lembranças e bombeiros, no valor de 100€." -----*

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= APOIOS - CLUBE DESPORTIVO AREIAS DE SÃO JOÃO - CORRIDA VERTICAL - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Pelo Clube Desportivo Areias de São João em parceria com a Free Challenge, através do documento em anexo, é solicitado apoio à Câmara Municipal de Albufeira para a realização da Corrida Vertical, no dia 26 de Junho de 2021 na escadaria do Hotel Júpiter. -----

Considerando que: -----

- 1. Se trata de um evento de espectáculo desportivo com destaque e cobertura de órgãos de comunicação social; -----*
- 2. O referido evento contribui para o cartaz desportivo e turístico do concelho; -----*
- 3. Esta prova contribui para projectar Albufeira como um local de excelência para a prática do desporto, não só nas modalidades tradicionais mas também em variantes até agora pouco conhecidas; -----*
- 4. O evento se enquadra na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro; que confere a competência à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. -----*

Proponho que a Digníssima Câmara delibere aprovar:-----

- O licenciamento do evento e a licença Especial de Ruído bem como isenção das taxas;-----
- A cedência de 2 troféus alusivos a Albufeira no valor de 100€;-----
- O custo com o apoio da corporação dos Bombeiros Voluntários no dia do evento no valor de 196,80€; -----
- Apoio monetário para a organização global do evento no valor de 55.320,48€;-----
- Cedência de mesas, 200 cadeiras e 100 sacos brindes promocionais de Albufeira; ----
- Accionar o Seguro para a prova através do Procedimento em vigor; -----
- Divulgação nos meios tidos como convenientes; -----
- Outras questões logísticas pertinentes que possam surgir."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

A eficácia deste ato fica condicionada à realização de alteração permutativa ao Orçamento e ao Plano Orçamental Plurianual 2021-2025 e às GOP 2021-2025. -----

= APOIOS - ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PESCADORES DO CONCELHO DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em dois de junho corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"1.Vem, a Associação de Caçadores e Pescadores do Concelho de Albufeira, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 501961372, com sede no sítio do Vale Loulé em Paderne, concelho de Albufeira, solicitar apoio financeiro para melhoramento e manutenção das instalações. -----

2. A Associação tem mais de 700 associados e várias equipas que participam nos campeonatos regionais e Nacionais de Fosso Universal da F.P.T.A.C. e de Fosso Olímpico da F.P.T.A.C.. -----

3. Têm cerca de 43 atletas a participarem nos campeonatos nacionais da modalidade. ---

4. O campo de tiro está aberto diariamente, ao serviço dos associados e da população em geral, para a prática das várias modalidades. -----

5. Fazem a manutenção da zona de caça municipal e ainda participam na pesca desportiva.-----

6. A sede da associação sita em Vale Loulé é utilizada constantemente pelos seus associados, nomeadamente, na época da caça, quando é utilizada por mais de 200 caçadores, em simultâneo, duas vezes por semana, para fazerem a distribuição das zonas de caça. -----

7. Nestas alturas é necessário ter as instalações adequadas e preparadas para fazer



face ao volume de pessoas e acréscimo de serviço, de forma a servir bem os seus associados. -----

8. A época de caça vai desde 15 de agosto a 20 de fevereiro, obrigando os praticantes a alimentarem todo o ano os animais, fornecendo-lhes água e comida. -----

9. O que implica atividade o ano todo, mas é na força do Verão e do Inverno que se sente maior necessidade de melhorar a sede da Associação fornecendo-lhe qualidade construtiva de forma a criar um ambiente condigno. -----

10. A atual construção não tem condições térmicas que proteja os seus utilizadores do frio e do calor, pelo que, nestas alturas é extremamente difícil usar as instalações ao serviço dos seus utilizadores e associados. -----

11. Pelo que há necessidade de melhorar as instalações, modernizando-as e beneficiando-as de forma a servir bem os seus associados e exercer adequadamente a sua atividade. -----

12. São atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações. -----

13. Nomeadamente, os Municípios tem atribuições no domínio do património, cultura e ciência; tempos livres e desporto (art.º 23.º alínea e) e f) da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -

14. E compete a Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras de interesse para o município conforme previsto no art.º 33.º alínea o) da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

15. Compete, também, à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro a instituições legalmente constituídas, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, conforme previsto na alínea p) no art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

16. Também é da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. -----

17. A Associação de Caçadores e Pescadores do Concelho de Albufeira, é uma entidade legalmente constituída, desenvolve uma atividade cultural, recreativa e desportiva com interesse para o Município que contribuem para o bem-estar da população e para a conservação da natureza. -----

Pelo que se propõe à digníssima Câmara delibere: -----

Aprovar a cedência de uma comparticipação financeira no valor de € 190 650,00 (cento e noventa mil seiscientos e cinquenta euros) destinados a obras de melhoramento e

modernização da sede da Associação de Caçadores e Pescadores do Concelho de Albufeira, condicionada à apresentação dos documentos comprovativos da despesa realizada." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

A eficácia deste ato fica condicionada à aprovação da 2.ª revisão - alteração modificativa do Orçamento e do Plano Orçamental Plurianual 2021-2025 e às GOP 2021-2025. -----

Antes da discussão dos três assuntos a seguir descritos, o senhor presidente, com fundamento no facto de fazer parte dos órgãos sociais da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albufeira e da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira, e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala, assumindo a presidência a senhora vice-presidente. -----

= APOIOS - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente da câmara, em dois de junho corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albufeira, através de mensagem eletrónica (E-CMA/2021/23015), vem solicitar o apoio do Município de Albufeira para a monitorização e despiste de eventuais casos positivos, no âmbito da prevenção do contágio pelo COVID-19, através do recurso à realização de testes rápidos antigénio TRAg, permitindo rastrear os seus operacionais e colaboradores, de modo a manter a sua capacidade de atuação. -----

Considerando: -----

1. A atual situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020; -----
2. A situação excepcional de saúde pública que se vive e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 e, como tal, as medidas de prevenção e controlo da infeção são indispensáveis para a mitigação da transmissão comunitária de SARS-COV-2; -----
3. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albufeira, detém o respetivo Corpo de Bombeiros enquanto agente de proteção civil, assumindo-se como a principal força de proteção e socorro do concelho de Albufeira, e sua operacionalidade é essencial para garantir a salvaguarda da vida e da saúde da



comunidade e dos cidadãos; -----

4. *A importância da deteção precoce de casos e o respetivo diagnóstico, trata-se de uma medida extraordinária, tendo como objetivo a prevenção da transmissão por SARS-CoV-2, e no universo elementos operacionais em questão, garante a funcionalidade daquele agente de proteção civil, e uma resposta atempada a um eventual surto da doença COVID-19, naquela corporação; -----*
5. *Ao Município de Albufeira, compete a atribuição de apoio às atividades de interesse municipal, que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----*
6. *Que o solicitado se enquadra na alínea u), do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----*

Atendendo ao impedimento do Sr. Presidente da Câmara de Albufeira, neste assunto, no âmbito das competências delegadas, atendendo ao caráter de urgência, e o imperativo de saúde pública e apoio a uma função (missão) fundamental na sociedade, proponho à Digníssima Câmara Municipal, o seguinte: -----

- *Cedência - execução de testes rápidos de antigénico (TRAg), para diagnóstico de SARS-CoV-2, com uma periodicidade mensal, até ao limite 75 testes exclusivamente destinados a elementos operacionais daquela Corporação de Bombeiros, pessoal de apoio administrativo e acompanhamento logístico, enquanto colaboradores da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albufeira; -----*
- *O presente apoio terá a duração de 3 meses, perfazendo esta cedência a totalidade de 225 testes rápidos antigénico TRAg, cumprindo as normas e orientações das autoridades de saúde, a realizar em local e datas a indicar pelo Município de Albufeira." -----*

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

= APOIOS - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente da câmara, em sete de junho corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Albufeira, face às atividades de proteção e socorro desenvolvidas pelo seu Corpo de Bombeiros, em prol da comunidade do concelho, e atendendo ao contexto de Pandemia COVID-19, vem solicitar ao Município de Albufeira, através do documento anexo à presente proposta

(E-CMA/2021/25928), um apoio respeitante à cedência de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), com vista a suprir as necessidades mensais para o corrente mês de junho. -----

Considerando: -----

1. A atual situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020; -----
2. A necessidade de utilização de equipamentos de proteção individual, enquanto medida de prevenção fundamental para a mitigação da transmissão comunitária de SARS CoV-2, conforme orientação n.º 19/2020 de 03/04/2020 da Direção-Geral da Saúde; -----
3. Compete ainda ao Município de Albufeira a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----
4. Que o solicitado se enquadra na alínea u), do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro; -----

Atendendo ao impedimento do Sr. Presidente da Câmara de Albufeira, neste assunto, no âmbito das competências delegadas, atendendo ao caráter de urgência, e o imperativo de saúde pública e apoio a uma função (missão) fundamental na sociedade, proponho à Digníssima Câmara Municipal: -----

- A cedência de equipamentos de proteção individual, para utilização por operacionais de forma reduzir e controlar a transmissão da infeção por SARS Cov-2: -----
 - 5 Caixas de Luvas descartáveis, tamanho M; -----
 - 5 Caixas de Luvas descartáveis, tamanho L." -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

= APOIOS - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente da câmara, em oito de junho corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Pela SANTA CASA DA MISERICORDIA DE ALBUFEIRA, foi, através do requerimento junto ao presente, solicitado a cedência do Salão Nobre do Edifício dos Paços de Concelho de Albufeira para a realização da Assembleia Geral Ordinária, a ter lugar no dia 25 de Junho de 2021 a partir das 19h00. -----

Considerando: -----



- Que o Salão Nobre do edifício dos paços do concelho está disponível na data e horas solicitadas; -----
- As informações da DAIMA - Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa dadas nas distribuições, em anexo; -----
- Que é competência indelegável da Câmara Municipal a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----
- Que o apoio solicitado se enquadra na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

Proponho: -----

- Autorizar a utilização do Salão Nobre do edifício dos paços do concelho, bem como do sistema de som adequado para o efeito e tela de projeção, no dia 25 de Junho de 2021, a partir das 19h00."-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta. -----

Não estava presente o senhor presidente, que a seguir à votação regressou à sala reassumindo a presidência. -----

= APOIOS - APEORALIDADE - ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E ESTUDO DA ORALIDADE - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente da câmara, em sete de junho corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Através de documentação que se anexa à presente proposta a Associação de Pesquisa e Estudo da Oralidade solicita a cedência do Auditório Municipal e dos meios técnicos e humanos necessários ao seu funcionamento, para o dia 17 de junho, no período compreendido entre as 09H00 e as 17H00. -----

Considerando: -----

- a) A importância da ação dos municípios na implementação, desenvolvimento e apoio a projetos de natureza social e cultural; -----
- b) A disponibilidade do Auditório Municipal no dia e horário solicitado; -----
- c) Que a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) Que a situação se enquadra nesta previsão legal. -----

Proponho: -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere autorizar a cedência do Auditório

Municipal à Associação de Pesquisa e Estudo da Oralidade, no dia e horário solicitado e nos seguintes termos: -----

- a) Cedência dos meios técnicos e humanos para o funcionamento do Auditório, conforme as disponibilidades do Município;-----
- b) Cumprimento das Regras de Utilização do Auditório Municipal de Albufeira - COVID 19, que se anexam."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= APOIOS - PROCESSO N.º 1332 - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente da câmara, em vinte e sete de maio último, foi apresentada uma proposta visando a atribuição de apoio psicológico ao munícipe com o processo número 1332, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= PAGAMENTOS DE ÁGUA, ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS -
PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO - FATURAS POR CONSUMO E
TARIFAS VARIÁVEIS DE ÁGUAS, ÁGUAS RESIDUAIS E/OU RESÍDUOS
SÓLIDOS - ATÉ AO FINAL DO MÊS DE JUNHO DE 2021
- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em trinta e um de maio último, do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

1. O Estado de emergência prolongou-se durante mais um ano. -----
2. E só agora, o país está a desconfinar.-----
3. Apesar do desconfinamento, existem ainda, uma série de limitações à circulação de pessoas, que as impedem de aceder aos serviços facilmente. -----
4. Pelo que, é vulgar, formarem-se grandes filas nos balcões que fornecem os serviços públicos e privados. -----
5. Muitos deles só com atendimento presencial por marcação. -----
6. O que impossibilita o normal cidadão que cumpre um horário de trabalho de cumprir pontualmente com todas as obrigações a que está adstrito.-----
7. Por outro lado, as dificuldades económicas provocadas pela Pandemia provocada pelo COVID-19 não se dissiparam com o desconfinamento. -----
8. Antes pelo contrário, a demora em desconfinar prejudicou grandemente a retoma económica.-----



9. E, actualmente os cidadãos e as famílias estão a gerir uma situação de crise que se arrasta há mais de um ano. -----
10. Pelo que, as dificuldades económicas sentidas nos meses anteriores continuam a fazer-se sentir nos orçamentos familiares. -----
11. E, até a retoma económica começar a produzir efeitos é necessários apoiar os cidadãos nas dificuldades que estão a sentir no cumprimento das suas obrigações. ---
12. Assim, propõe-se que o período extraordinário para pagamentos, sem juros ou quaisquer custos adicionais, das faturas por consumo e tarifas variáveis de água, águas residuais e/ou resíduos sólidos emitidas pelos serviços camarários desde março de 2020 a fevereiro de 2021, seja prolongado até ao final de mês de junho de 2021, dando assim oportunidade aos cidadãos e famílias de regularizarem as suas obrigações sem acréscimos de custos.-----
13. Nos termos e com os fundamentos previstos na alínea e) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e o artº 3º da Lei nº 23/96, de 26 de julho, compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais e municipalizados, procedendo de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorram da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger. -----
14. Tendo em conta que não é possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, é proferido o presente despacho, que será ratificado na próxima reunião de câmara após a prática do presente ato (artº 35º nº 3 da Lei nº 75/2013).-----

Determino: -----

Que o período extraordinário de 3 (três) meses, para pagamento, sem juros ou quaisquer custos adicionais, das faturas por consumo e tarifas variáveis de águas, águas residuais e/ou resíduos sólidos emitidos pelos serviços competentes desde março de 2020 até fevereiro de 2021 se prolongue até ao final do mês de junho de 2021. -----
E que se faça o agendamento da ratificação da decisão supra, nos termos da legislação invocada, para a próxima reunião de câmara." -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

**= DIREITO DE PREFERÊNCIA - CASA PRONTA - ANÚNCIO N.º 71695/2021
- REQUERIMENTO =**

Por Casa Pronta foi apresentado o anúncio n.º 71695/2021 pelo qual solicita que o Município de Albufeira declare se pretende exercer o direito de preferência sobre o prédio urbano sito no Beco das Arvelas, Bloco I, Lote 22, 2.º Direito, Freguesia da

Albufeira e Olhos de Água, concelho de Albufeira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 7418-fração S. -----

O requerimento encontrava-se instruído com uma informação com origem na Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, do seguinte teor: -----

"Prédio urbano inscrito na matriz predial urbana com o 7418-fração S da freguesia de Albufeira e Olhos de Água. -----

Endereço do imóvel: -----

Beco das Avelãs, Bloco I, Lote 22, 2.º Dto-----

Albufeira -----

O presente anúncio foi disponibilizado na plataforma da "Casa Pronta" no dia 19 de Maio, já tendo decorrido 5 dias (3 dias uteis). -----

A data prevista para o negócio é 30 de junho de 2021-----

Nos termos da lei, a Câmara Municipal de Albufeira tem preferência na aquisição de alguns imóveis atenta a sua localização no território ou em face da existência de algum ónus na anterior fase de aquisição. -----

No caso em presença, não nos encontramos perante imóvel classificado ou em vias de classificação, ou de prédio ou fração autónoma sito em zona de protecção de imóvel classificado ou em Área de Reabilitação Urbana. -----

Constata-se contudo que nos encontramos perante fracção autónoma integrada num imóvel edificado sobre terreno alienado pelo município em direito de superfície. -----

O prédio a transmitir, corresponde a um apartamento com 74 m2 de área bruta privativa. -----

No requerimento refere-se que o valor de venda do prédio é de 68.772,00 €. -----

Perante o supra descrito, sou de parecer que: -----

Existe enquadramento legal para o exercício do direito de preferência por se tratar de uma habitação edificada sobre terreno alienado em direito de superfície. -----

Caberá à Câmara Municipal avaliar e decidir sobre o interesse no exercício de tal direito."-----

Foi deliberado, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na transação do imóvel em causa. -----

**= DIREITO DE PREFERÊNCIA - CASA PRONTA - ANÚNCIO N.º 69865/2021
- REQUERIMENTO =**

Este assunto não foi apreciado, tendo sido consensualmente retirado. -----

**= DIREITO DE PREFERÊNCIA - CASA PRONTA - ANÚNCIO N.º 71182/2021
- REQUERIMENTO =**



Por Casa Pronta foi apresentado o anúncio n.º 71182/2021 pelo qual solicita que o Município de Albufeira declare se pretende exercer o direito de preferência sobre o prédio urbano sito na Rua dos Arcos, Freguesia da Albufeira e Olhos de Água, concelho de Albufeira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Albufeira sob o n.º 7733, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo n.º 572. -----

O requerimento encontrava-se instruído com uma informação com origem na Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, do seguinte teor: -----

"Prédio urbano descrito na CRPA sob o n.º 7733 e inscrito na matriz predial urbana com o n.º 572 da freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Endereço do imóvel:-----

Rua dos Arcos, Albufeira -----

O presente anúncio foi disponibilizado na plataforma da "Casa Pronta" no dia 17 de Maio, já tendo decorrido 9 dias (7 dias uteis). -----

O prazo que o município dispõe para manifestar o seu interesse em exercer o direito de preferência é de 10 dias. -----

Encontra-se em causa a alienação de prédio urbano destinado a habitação com 16 m² de área bruta privativa no centro da cidade de Albufeira. -----

Nos termos da lei, a Câmara Municipal de Albufeira tem preferência na aquisição de alguns imóveis atenta a sua localização no território ou em face da existência de algum ónus na anterior fase de aquisição.-----

No caso em presença, não nos encontramos perante imóvel classificado ou em vias de classificação, ou de prédio ou fração autónoma sito em zona de protecção de imóvel classificado. Mais se verifica que não se trata de prédio edificado em terrenos municipais ou que por este tenham sido alienados em direito de superfície. -----

O imóvel em causa localiza-se contudo na cidade de Albufeira, em área integrada em Área de Reabilitação Urbana (ARU), gozando o município, em face do estabelecido na Lei n.º 32/2012 e enquanto entidade gestora da área de reabilitação urbana, de preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou fracções. -----

O direito de preferência previsto apenas pode ser exercido caso a Câmara Municipal, enquanto entidade gestora, entenda que o imóvel deve ser objeto de intervenção no âmbito da operação de reabilitação urbana, devendo discriminar na declaração de preferência, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo dentro do qual a Câmara Municipal pretende executá-la. Este enquadramento justifica a eventual consulta da unidade orgânica dos serviços que possui a seu cargo a Reabilitação Urbana (Divisão de -----

Planeamento e Reabilitação Urbana).-----

O valor de venda da fracção autónoma é de 16.000,00.-----

Perante o supra descrito, remete-se o assunto à consideração superior."-----

Foi deliberado, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na transação do imóvel em causa.-----

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE LAR, APOIO DOMICILIÁRIO E CENTRO DE DIA - FONTAINHAS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente em oito de junho corrente do seguinte teor:

"Considerando que:-----

1. A empreitada de Construção de Lar, Apoio Domiciliário e Centro de Dia - Fontainhas consta no projeto n.º 2016/43 das Grandes Opções do Plano, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal o respetivo encargo plurianual nos termos da al. c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro, bem como dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação em vigor, em sessão de 05/08/2020;-----
2. A informação do DPEM/DEEM, datada de 07 de junho de 2021, que consta em anexo, refere que o procedimento encontra-se na fase de erros e omissões, sendo necessário ajustar os valores inerentes aos encargos plurianuais, atendendo ao desfazamento temporal ocorrido, da seguinte forma (valores com IVA incluído):-----
 - Ano 2021: o montante de 530.000,00 €;-----
 - Ano 2022: o montante de 2.120.000,00 €;-----
 - Ano 2023: o montante de 4.240.000,00 €.-----
3. A realização da 2.ª revisão - alteração modificativa ao Orçamento e ao Plano Orçamental Plurianual 2021-2025 e das Grandes Opções do Plano 2021-2025 encontra-se em curso e o reajuste dos montantes acima referidos, permitem a libertação de verbas significativas, no ano de 2021, essenciais para a afetação de montantes de outros projetos, igualmente prementes, sendo que tal reajuste implica a realização de procedimentos no âmbito das várias aplicações informáticas conexas, será necessário ajustar previamente os montantes acima indicados, permitindo a sua reafetação a outros projetos, na mesma revisão em curso, otimizando este processo;-----
4. Se mostra necessário proceder, de imediato, à realização da 2.ª revisão - alteração modificativa ao Orçamento e ao Plano Orçamental Plurianual 2021-2025 e das



Grandes Opções do Plano 2021-2025, que se encontra agendada para a próxima reunião da câmara municipal, a realizar dia 15/06/2021; -----

5. *O prazo previsto para convocação de reuniões extraordinárias da Câmara Municipal (n.º 2 do artigo 41.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro), de, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, não se mostrando possível que, em tempo útil, se convoque o órgão extraordinariamente para deliberação sobre este assunto de imediato; -----*
6. *Estão reunidas as condições exigidas pelo n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, para que se decida sobre o pedido com a obrigatoriedade que tal decisão seja sujeita a ratificação, pela Câmara Municipal, na reunião seguinte. -----*

Determino: -----

- Que seja ajustado o cabimento do projeto n.º 2016/43 das Grandes Opções do Plano, à nova reprogramação e repartição de encargos da empreitada considerando a informação dos serviços e nos termos do ponto 2 acima referido;-----*
- Que a produção de efeitos da repartição de encargos fique condicionada à aprovação da 2.ª revisão - alteração modificativa ao Orçamento e ao Plano Orçamental Plurianual 2021-2025 e das Grandes Opções do Plano 2021-2025 por parte da Assembleia Municipal, que em caso de não aprovação da referida repartição de encargos serão repostos os montantes que já se encontravam cabimentados;-----*
- O agendamento da ratificação da decisão supra, nos termos da legislação invocada, para a próxima Reunião de Câmara." -----*

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente, solicitando para evolução do processo a necessária autorização por parte da Digníssima Assembleia Municipal, nos termos previstos nos números um e seis do artigo vigésimo segundo do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, barra, noventa e nove, de oito de junho, conjugado com a alínea c) do número um, do artigo sexto, da Lei número oito, barra, dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro. -----

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO ESPAÇO DA ANTIGA IGREJA MATRIZ DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em oito de junho corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

1. *A empreitada de Reabilitação do espaço da antiga Igreja Matriz de Albufeira*

consta no projeto n.º 2015/70 das Grandes Opções do Plano, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal o respetivo encargo plurianual nos termos da al. c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro, bem como dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação em vigor, em sessão de 10/04/2019; -----

2. A informação dos respetivos serviços, datada de 07 de junho de 2021, que consta em anexo, refere que será, bem como dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação em vigor, necessário ajustar os valores inerentes aos encargos plurianuais, atendendo ao desfazamento temporal ocorrido, da seguinte forma (valores com IVA incluído): -----

➤ Ano 2021: o montante de 371.000,00 €; -----

➤ Ano 2022: o montante de 1.060.000,00 €; -----

➤ Ano 2023: o montante de 150.520,00 €; -----

Proponho: -----

• Que seja concedida autorização para o ajustamento temporal e financeiro ao projeto n.º 2015/70 das Grandes Opções do Plano, dos encargos da empreitada nos termos do ponto 2, acima referido ficam os mesmos condicionados à aprovação por parte da Assembleia Municipal da 2.ª revisão - alteração modificativa ao Orçamento e ao Plano Orçamental Plurianual 2021-2025 e das Grandes Opções do Plano 2021-2025, solicitando para evolução do processo a autorização prevista na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação em vigor." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= OBRAS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DE MUROS, ESCADARIA E ESTABILIZAÇÃO DA ARRIBA DA PRAIA DO PENECO - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em nove de junho corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

1 - Abertura do procedimento foi autorizado por deliberação de 26/11/2020, da Câmara Municipal da Albufeira, mediante autorização prévia, conferida pela Assembleia Municipal de Albufeira, por deliberação tomada em sessão de 10/12/2020, nos termos da al. C) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro; -----

2 - Foi deliberado adjudicar a empreitada de requalificação de muros, escadaria e estabilização da arriba da Praia do Peneco à empresa Teixeira Duarte - Engenharia e



Construções, S.A., pelo valor de 945.762,59€ acrescido de IVA, com um prazo de execução de 100 dias, por deliberação de 02/03/2021, da Câmara Municipal de Albufeira; -----

3 - No dia 11 de Março de 2021, foi efetuado o compromisso n.º sequencial 44369, no montante de 1 002 508,35€ para o ano económico 2021, referente ao concurso público da empreitada acima referida; -----

4 - A verba seria suportada pelo orçamento 2021, montante refletido nas Grandes Opções do Plano, no projeto n.º 2019/112, considerando o prazo de execução de 100 dias;-----

5 - Face ao tempo entretanto decorrido e tendo em conta a abertura da época balnear 2021, a empreitada só poderá decorrer nos tramites normais, depois de terminar a época balnear;-----

6 - A época balnear irá fechar a 30 de Setembro de 2021, pelo que a empreitada acima mencionada, só poderá iniciar com o decorrer dos trabalhos, a partir do dia 1 de Outubro de 2021; -----

7 - Assim, e tendo em conta o prazo de execução da obra de 100 dias, a empreitada irá ultrapassar o ano 2021, passando uma parte para o ano 2022, e não se encontra refletido, esta nova circunstância, nas Grandes Opções do Plano;-----

8 - Verificando o plano de trabalhos e pagamentos apresentados na proposta do concorrente, para o prazo de execução dos 100 dias, e transcrevendo esses mesmos planos para o início de Outubro de 2021, verifica-se que o valor previsto para o ano de 2021 seja de 523.616,47€, acrescido de IVA e para o ano de 2022, seja de 422.146,12€, acrescido de IVA;-----

Proponho: -----

Que seja ajustado o compromisso à nova reprogramação e repartição de encargos da empreitada nos termos da informação dos serviços, nos montantes de 523.616,47€, acrescido de IVA, para o ano de 2021, e de 422.146,12€, acrescido de IVA, para o ano de 2022." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, solicitando para evolução do processo a necessária autorização por parte da Digníssima Assembleia Municipal, nos termos previstos nos números um e seis do artigo vigésimo segundo do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, barra, noventa e nove, de oito de junho, conjugado com a alínea c) do número um, do artigo sexto, da Lei número oito, barra, dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro. -----

A eficácia deste ato fica condicionada à aprovação da 2.ª revisão - alteração

permutativa ao Orçamento e ao Plano Orçamental Plurianual 2021-2025 e às GOP 2021-2025. -----

B - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS

**= GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2021-2025 - SEGUNDA REVISÃO -
ALTERAÇÃO MODIFICATIVA DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PLANO
PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E ATIVIDADES MAIS RELEVANTES) -
PROPOSTA =**

Foi apresentada a proposta da segunda revisão da alteração modificativa das Grandes Opções do Plano para o ano corrente, uma cópia da qual fica arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que os vereadores não permanentes iriam votar favoravelmente estes dois pontos, uma vez que as alterações são meros atos de gestão que fazem todo o sentido. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que na parte dos investimentos há um reforço de dois milhões e setecentos mil euros e depois uma anulação de dois milhões e novecentos mil euros, sendo ainda feita uma reafectação em que são retirados vinte e seis milhões de euros no ano mais um, dezassete milhões de euros no ano mais dois, oito milhões de euros no ano mais três. Referiu ainda que se acrescentam vinte milhões de euros no ano mais quatro, pelo que parece que há um adiamento do investimento para daqui a quatro anos. Perguntou depois se existe aqui alguma informação que os vereadores não permanentes não tenham relativamente a esta questão. -----

O senhor presidente explicou que se trata de questão do plurianual, dado que não podia ficar tudo no ano de dois mil e vinte e dois, por exemplo. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que parece haver um desinvestimento nos próximos três anos, sendo depois esse valor reafectado para daqui a quatro anos, pelo que perguntou se existe alguma justificação para esta alteração da ponderação do investimento ao nível das receitas, principalmente. -----

O senhor presidente disse que se pretendeu diluir por vários anos o valor de várias obras que não se conseguem fazer. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que na prática se abdicam desses três anos, sendo o valor reafectado para um só ano. -----

O senhor presidente disse que não faria sentido concentrar todo este valor num só ano. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que entenderia que se reduzisse uma



percentagem em cada um dos anos para fazer a reafecção de algumas obras, mas não compreende que se anulem completamente três anos relativamente ao investimento. Referiu depois que fez a pergunta para tentar perceber se haveria alguma informação relativamente à necessidade de desafetar desta forma estas verbas de investimento. Lembrou seguidamente que estas verbas irão ser estratégicas para os próximos anos, até para fazer a recuperação da economia do concelho. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que se trata essencialmente de uma alteração na área do ensino não superior e superior, bem como no apoio na área da ação social, e ainda na área da habitação, com um reforço de alguns equipamentos necessários em Paderne. Terminou reiterando que os vereadores não permanentes irão votar favoravelmente este ponto. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e remetê-la à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação no âmbito das respetivas competências. ----

= ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL 2021-2025 - SEGUNDA REVISÃO - ALTERAÇÃO MODIFICATIVA DO ORÇAMENTO E DO PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL 2021-2025, INCLUÍDO A 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL E A 2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE RECRUTAMENTO PARA O ANO 2021 - PROPOSTA =

Foi apresentada a proposta da segunda revisão - alteração modificativa do orçamento e do plano orçamental plurianual 2021-2025 do município, incluindo a 2.ª alteração ao mapa de pessoal e a 2.ª alteração ao plano de recrutamento para o ano 2021, que importa na redução do orçamento no valor de duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove euros, documento do qual fica um exemplar arquivado na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e remetê-la à Digníssima Assembleia Municipal para apreciação e deliberação no âmbito das respetivas competências. -----

**= TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA AS FREGUESIAS
- INFORMAÇÃO =**

Relacionada com o assunto em título referido e com origem da Divisão Financeira, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"Em cumprimento do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, prevista no n.º 2 do art.º 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, o Município de Albufeira

procedeu em 07/10/2019 à assinatura de acordos quanto ao procedimento de transferência de recursos do município para todas as freguesias do concelho (cópias em anexo), sendo que os mesmos encontram-se válidos até ao término do presente ano, assim como a respetiva despesa, a qual é transferida diretamente pela DGAL para cada uma das freguesias do concelho.-----

Estabelece o nº 5 do artº 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que os municípios comunicam até 30 de junho do ano anterior ao do início do exercício da competência pela freguesia, quais os valores a transferir e que devem constar no Orçamento do Estado do ano seguinte, acompanhada das respetivas deliberações e do referido auto. -----

No caso de ausência de comunicação no prazo acima indicado ou de comunicação efetuada fora do prazo, determina o nº 7 do artº 6º da legislação em questão que a DGAL procede à inscrição, no Orçamento do Estado do ano seguinte, dos últimos montantes que tiverem sido comunicados pelo município. -----

Face ao acima exposto, solicita-se indicação sobre o(s) procedimento(s) a desencadear na presente situação, nomeadamente:-----

- a) Manter para o ano 2022 os montantes que constam nos atuais acordos quanto ao procedimento de transferência de recursos do município para todas as freguesias do concelho ou -----
- b) Alterar os valores que se encontram estipulados nos atuais acordos quanto ao procedimento de transferência de recursos do município para todas as freguesias do concelho, indicando os respetivos montantes por freguesia." -----

Foi deliberado, por unanimidade, manter para o ano de dois mil e vinte dois os montantes que constam nos atuais acordos quanto ao procedimento de transferência de recursos do Município para todas as freguesias do concelho, solicitando para evolução do processo a necessária autorização por parte da Digníssima Assembleia Municipal, nos termos previstos no artigo sexto do Decreto-Lei número cinquenta e sete, barra, dois mil e dezanove, de trinta de abril, bem como da alínea c) do número um, do artigo sexto, da Lei número oito, barra, dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro. -----

C - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL

= PROTOCOLOS - JUST.U|ACADEMIA INTERNACIONAL - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----



"A JUST.U | Academia Internacional, através do e-mail anexo à presente, convidar esta Câmara Municipal para colaborar na qualidade de parceiro estratégico, visando aumentar os níveis de qualificação da população, garantindo-lhes o acesso a módulos de formação de curta duração, capitalizáveis, realizados no quadro de um determinado percurso formativo, com vista à obtenção de uma qualificação correspondente a uma determinada saída profissional. -----

Considerando: -----

1. Que a JUST.U | Academia Internacional é uma entidade formadora certificada pela DGERT, desde 31 de janeiro de 2017, com o objetivo de conceber, organizar, desenvolver e ministrar ações de Formação Profissional Certificadas, com especialização nas áreas de Cabeleireiro, Barbeiro e Estética; -----
2. Que a JUST.U | Academia Internacional desenvolve a sua atividade voltada para o mercado regional (Albufeira e Portimão), especialmente orientada numa vertente interempresas, direcionando a sua oferta formativa para o público em geral, ativos empregados e desempregados, em regime presencial, particularmente nas modalidades de outras ações de formação contínuas (não inseridas no CNQ) e de formação modular (inserida no CNQ); -----
3. Que a PrimeAtlantic tem desenvolvido diversas ações de formação para várias entidades, nomeadamente Terceiro Sector e Administração Pública, proporcionando Formação Certificada Financiada ao público em geral (Empregados e Desempregados), pelo que detém estabelecidos, diversos protocolos com Centros para a Qualificação e Ensino Profissional - (CQEP), no sentido de contribuir para a redução do défice de qualificação e certificação da população portuguesa; -----
4. Que a JUST.U | Academia Internacional tem como áreas de Educação e Formação (AEF): a Formação de Professores e Formadores de Áreas Tecnológicas; Contabilidade e Fiscalidade; Ciências informáticas; Terapia e Reabilitação; Saúde - Programas não Classificados noutra Área de Formação e Cuidados de Beleza; -----
5. Que a JUST.U | Academia Internacional possui um Polo em Albufeira para realização das referidas ações, dispondo para o efeito de 2 salas devidamente licenciadas e totalmente equipadas, bem climatizadas e preparadas para a realização das ações de formações de cabeleireiro, barbeiro e estética e de 1 sala equipada somente para formação teórica; -----
6. Que esta parceria não prevê qualquer encargo financeiro para o Município, apenas necessitando-se para a sua concretização, a colaboração estreita com o Gabinete de Inserção Profissional deste Município, no que toca, à participação ativa de

divulgação do Plano de Formação (que poderá ser elaborado por ambas entidades, consoante o levantamento de necessidades), na orientação e no encaminhamento de potenciais formandos para as ações de formação; -----

7. Que no âmbito deste protocolo de parceria, as ações vão de encontro à população referenciada e acompanhada por esse Gabinete;-----

8. Que a pretensão se enquadra na alínea u), do n.º 1 do art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que confere à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

9. A situação em causa se enquadra nesta previsão legal. -----

-----Proponho -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere:-----

1. Outorgar a minuta do Protocolo a celebrar entre a JUST.U | Academia Internacional e o Município de Albufeira, anexa à presente proposta; -----

2. Participar como parceiro estratégico, colaborando através do seu Gabinete de Inserção Profissional na participação ativa de divulgação do Plano de Formação (que poderá ser elaborado por ambas entidades, consoante o levantamento de necessidades), na orientação e no encaminhamento de potenciais formandos para as ações de formação a realizar pela JUST.U | Academia Internacional no seu Polo, em Albufeira. "-----

Esta proposta fazia-se acompanhar da minuta do protocolo nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= PROTOCOLOS - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ALBUFEIRA
- PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vice-presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando:-----

1. Que a Lei de Bases do Património Cultural Português, Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, estabelece que as Autarquias Locais podem celebrar com detentores particulares de bens culturais e outras entidades interessadas na preservação e valorização do seu património cultural, acordos de colaboração recíproca para fins de identificação, reconhecimento, conservação, segurança, valorização e divulgação



de bens culturais;-----

2. Que o Projeto InventarArte visa estabelecer um programa de salvaguarda e proteção de um vasto património material existente no Concelho de Albufeira, detido em grande parte por instituições de direito privado; -----
3. Que este vasto património, quer por fatores económicos, quer por carências de meios técnicos especializados e ainda por desconhecimento é muitas vezes alvo de decaimento e degradação por negligência ou alvo de tratamentos desadequados, perdendo autenticidade e conseqüente valor enquanto testemunho histórico-artístico; -----
4. Que a Fábrica da Igreja Paroquial de Albufeira é detentora de relevante património cultural móvel, imóvel e documental;-----
5. A necessidade de contribuir para a salvaguarda e conservação do património cultural da freguesia de Albufeira, designadamente aquele que é propriedade da Igreja Católica Portuguesa, visando uma melhor comunicação e apoio à Fábrica da Igreja Paroquial de Albufeira, no que concerne à conservação, restauro, inventário, tratamento documental e proteção do património material móvel, imóvel e documental; -----
6. Que o Património Documental, pertença da Fábrica da Igreja Paroquial de Albufeira, após digitalização estará disponível para consulta virtual no Arquivo Histórico de Albufeira; -----
7. Que é competência indelegável da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro; -----

----- PROPONHO -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere outorgar a minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Albufeira e a Fábrica da Igreja Paroquial de Albufeira, anexa à presente proposta."-----

Esta proposta fazia-se acompanhar da minuta do protocolo de colaboração nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= CANDIDATURAS - CANDIDATURA "ALG-03-1406-FEDER-000030 -
MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES PEDONAIS E CICLÁVEIS NA RUA**

ANTÓNIO ALEIXO E ARRUAMENTOS ENVOLVENTES" - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

A digníssima Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente de 31/03/2021, determinando a formalização da candidatura "ALG-03-1406-FEDER-000030 - Melhoria das acessibilidades pedonais e cicláveis na Rua António Aleixo e arruamentos envolventes" no âmbito do aviso ALG-06-2018-16 - Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável - Operações, ao Programa Operacional Regional do Algarve - CRESC Algarve 2020, condicionada à aprovação da digníssima Assembleia Municipal, a inclusão da repartição da despesa, no Orçamento e GOP 2021-2025, de acordo com a calendarização prevista, bem como o início dos procedimentos tendentes à contratação de um empréstimo bancário para a componente não financiada do projeto, sujeito à aprovação dos respetivos órgãos competentes, e ainda o envio para apreciação da Assembleia Municipal, na sua reunião de 06/04/2021. -----

No dia 07/04/2021 foi formalizada a candidatura do Município de Albufeira para esse fim, no montante total de 5.136.831,27€, condicionada à aprovação da digníssima Assembleia Municipal. -----

No dia 27/05/2021 foi aprovado pela digníssima Assembleia Municipal a formalização da candidatura. -----

No dia 10/05/2021, foi o Município de Albufeira notificado de que a Comissão Diretiva do PO CRESC Algarve 2020, na sua reunião do dia 06/05/2021 havia admitido e aprovado condicionalmente ao parecer da E-REDES, a operação "ALG-03-1406-FEDER-000030 - Melhoria das acessibilidades pedonais e cicláveis na Rua António Aleixo e arruamentos envolventes", tendo sido considerado elegível o montante de 3.086.398,26€, com um investimento a aprovar no montante de 1.056.200,00€, o que corresponde a uma participação FEDER (50%) de 528.100,00€. -----

Durante o decorrer do período de audiência prévia, o Município de Albufeira remeteu um pedido à Autoridade de Gestão do PO CRESC Algarve 2020, com vista à desistência da operação "ALG-03-1406-FEDER-000016 - Melhoria das acessibilidades pedonais na Avenida Sá Carneiro" e à transferência da respetiva participação FEDER já aprovada, para a operação "ALG-03-1406-FEDER-000030 - Melhoria das acessibilidades pedonais e cicláveis na Rua António Aleixo e arruamentos envolventes". -

No dia 31/05/2021, foi rececionada a comunicação da Comissão Diretiva do PO CRESC Algarve 2020 com a decisão final da operação - aprovada condicionada ao parecer da E-



REDES. De acordo com a decisão final, foi considerado elegível o montante de 3.086.398,26€, com um investimento a aprovar no montante de 1.665.700,00€, o que corresponde a uma comparticipação FEDER (50%) de 832.850,00€.

Foi ainda comunicado que a não assinatura do termo de aceitação no prazo referido, pode determinar a caducidade da decisão de financiamento e que o termo de aceitação não será válido sem a resolução das condicionantes de aprovação (parecer da E-REDES).

Conforme definido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, após a comunicação por parte da Comissão Diretiva, o promotor dispõe de um prazo máximo de 30 dias úteis para assinatura do Termo de Aceitação, sendo que a não assinatura do Termo de Aceitação no prazo referido, pode determinar a caducidade da decisão de financiamento.

Proponho que a digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere autorizar a assinatura do Termo de Aceitação da candidatura "ALG-03-1406-FEDER-000030 - Melhoria das acessibilidades pedonais e cicláveis na Rua António Aleixo e arruamentos envolventes", no âmbito do CRESC Algarve 2020."

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.

= CANDIDATURA "ALG-03-1406-FEDER-000016 - MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES PEDONAIS NA AVENIDA SÁ CARNEIRO" - INFORMAÇÃO =

Relacionada com o assunto em título referido e com origem da Divisão de Turismo, Desenvolvimento Económico e Cultural, foi apresentada uma informação do seguinte teor:

"No âmbito do PAMUS - Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável, o Município de Albufeira formalizou, a 19/12/2019 a candidatura "ALG-03-1406-FEDER-000016 - Melhoria das acessibilidades pedonais na Avenida Sá Carneiro" no montante total de investimento de 4.683.548,87€.

No dia 21/12/2020, foi o Município de Albufeira notificado de que a Comissão Diretiva do PO CRESC Algarve 2020, na sua reunião do dia 18/12/2020 havia admitido e aprovado condicionalmente ao parecer da EDP, a operação, tendo sido considerado elegível o montante de 1.108.944,58€, com um investimento a aprovar no montante de 609.500€, o que corresponde a uma comparticipação FEDER (50%) de 304.750€.

No dia 12/01/2021, foi rececionada a comunicação da Comissão Diretiva do PO CRESC Algarve 2020 com a decisão final da operação.

No dia 21/01/2021 foi remetido o Termo de Aceitação da operação devidamente assinado, sendo que o mesmo está condicionado à apresentação de parecer da E-

REDES. -----

De acordo com o contacto telefónico por parte da Autoridade de Gestão do PO CRESC Algarve 2020, no dia 27/04/2021, existia a possibilidade de alocar o valor de financiamento previsto para a operação "ALG-03-1406-FEDER-000016 - Melhoria das acessibilidades pedonais na Avenida Sá Carneiro" (comparticipação FEDER de 304.750,00€), cumulativamente, ao valor definido para a operação "ALG-03-1406-FEDER-000030 - Melhoria das acessibilidades pedonais e cicláveis na Rua António Aleixo e arruamentos envolventes" (comparticipação FEDER de 528.100,00€), considerando que se previa que a primeira operação pudesse não ser concluída dentro de prazo limite para a sua execução (até 30/06/2023), face às prioridades definidas. -- Assim, e no seguimento do deliberado na reunião de Câmara do dia 18/05/2021, foi informado à Autoridade de Gestão do PO CRESC Algarve 2020, no dia 19/05/2021, a intenção de desistência da candidatura "ALG-03-1406-FEDER-000016 - Melhoria das acessibilidades pedonais na Avenida Sá Carneiro", bem como a solicitação da transferência do apoio FEDER previsto para a operação "ALG-03-1406-FEDER-000016 - Melhoria das acessibilidades pedonais na Avenida Sá Carneiro" para a operação "ALG-03-1406-FEDER-000030 - Melhoria das acessibilidades pedonais e cicláveis na Rua António Aleixo e arruamentos envolventes". -----

No dia 31/05/2021, foi o Município de Albufeira notificado que a Comissão Diretiva do PO CRESC Algarve 2020, aprovou, a 28/05/2021 a desistência da operação, tendo procedido ao descomprometimento da mesma.-----

Sugere-se que seja dado conhecimento à digníssima Câmara Municipal."-----

Foi tomado conhecimento. -----

= CANDIDATURA "DAR UMA MÃOZINHA À TERRA" - AVISO - POEUR-11-2020-15 - INVESTIMENTOS COM VISTA À RECOLHA SELETIVA E VALORIZAÇÃO DE BIORRESÍDUOS EM PORTUGAL CONTINENTAL - 3.º AVISO - INFORMAÇÃO =

Relacionada com o assunto em título referido e com origem da Divisão de Turismo, Desenvolvimento Económico e Cultural, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"A digníssima Câmara Municipal deliberou aprovar o despacho do Senhor Presidente, determinando a formalização da candidatura, bem como a inserção de projetos específicos de acordo com a candidatura, numa próxima modificação orçamental, em caso de aprovação da candidatura, na sua reunião de 03/03/2021, sendo que a eficácia do ato ficou condicionada à aprovação por parte da Assembleia Municipal. -----



No dia 23/02/2021 foi formalizada a candidatura "Dar uma Mãozinha à TeRRa", com um investimento total previsto de 696.364,50€.

No dia 22/03/2021 foi aprovada pela digníssima Assembleia Municipal a formalização da referida candidatura.

No seguimento da análise da operação submetida, e dos esclarecimentos prestados, foi o Município de Albufeira notificado no dia 28/05/2021, da decisão de indeferimento da candidatura, de acordo com o documento em anexo à presente informação.

Sugere-se que seja dado conhecimento à digníssima Câmara Municipal."

Foi tomado conhecimento.

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2021
- INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:

"Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal delibere:

- a) Aprovar os valores de subsídio de arrendamento, referentes ao meses de julho e agosto de 2021, a atribuir aos beneficiários constantes no quadro anexo e autorizar o pagamento dos mesmos devendo o pagamento correspondente ao mês agosto de 2021 ser efetuado no início do mês correspondente;
- b) Dado o referido no ponto n.º 2 da presente, transmitir aos beneficiários naquele mencionado o término da atribuição do subsídio de arrendamento e a possibilidade de efetuarem mais uma candidatura caso o seu agregado familiar encontre-se em situação de extrema gravidade socioeconómica (situação prevista na alínea b), do n.º 1, do Artigo 3.º do Regulamento para a Atribuição de Subsídio de Arrendamento)."

Esta informação fazia-se acompanhar do mapa nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido.

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - CANDIDATURA
N.º 38/2021 - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui

referindo:-----

"Conclusão: A candidatura cumpre as condições/critérios estabelecidos no RASA considerando a adaptação do regulamento decorrente de proposta aprovada pela digníssima Câmara Municipal em reunião realizada no dia 19/01/2021.-----

Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

- a) Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 270,00€ (duzentos e setenta euros), à Candidatura N.º 38/2021 com efeito a partir do início de abril de 2021; ----*
- b) Autorizar o pagamento dos meses de abril, maio, junho e julho de 2021, devendo este último ser pago no início do mês correspondente. -----*
- c) Que a candidata terá 10 (dez) dias após o pagamento da primeira mensalidade de subsídio para apresentar o correspondente recibo de renda." -----*

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - CANDIDATURA
N.º 81/2021 - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Conclusão: Pelas razões expostas é entendimento deste Serviço que candidatura cumpre as condições/critérios estabelecidos no Regulamento para a Atribuição de Subsídio de Arrendamento (RASA), considerando a adaptação do regulamento decorrente de proposta aprovada pela digníssima Câmara Municipal em reunião realizada no dia 19/01/2021. -----

Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

- a) Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 240,00€ (duzentos e quarenta euros), à Candidatura N.º 81/2021 com efeito a partir do início de maio de 2021; -----*
- b) Autorizar o pagamento dos meses de maio e junho e julho de 2021, devendo este último ser pago no início do mês correspondente. -----*
- c) Que o candidato terá 10 (dez) dias após o pagamento da primeira mensalidade de subsídio para apresentar o correspondente recibo de renda." -----*

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - CANDIDATURA



N.º 85/2021 - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Conclusão: A candidatura cumpre as condições/critérios estabelecidos no Regulamento para a Atribuição de Subsídio de Arrendamento (RASA) considerando a adaptação do regulamento decorrente de proposta aprovada pela digníssima Câmara Municipal em reunião realizada no dia 19/01/2021. -----

Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

- a) Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 195,00€ (cento e noventa e cinco euros), à Candidatura N.º 85/2021 com efeito a partir do início de abril de 2021; -----*
- b) Autorizar o pagamento dos meses de abril, maio, junho e julho de 2021, devendo este último ser pago no início do mês correspondente. -----*
- c) Que o candidato terá 10 (dez) dias após o pagamento da primeira mensalidade de subsídio para apresentar o correspondente recibo de renda." -----*

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - CANDIDATURA N.º 94/2021 - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Conclusão: A candidatura cumpre as condições/critérios estabelecidos no RASA considerando a adaptação do regulamento decorrente de proposta aprovada pela digníssima Câmara Municipal em reunião realizada no dia 19/01/2021. -----

Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

- a) Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 300,00€ (trezentos euros), à Candidatura N.º 94/2021 com efeito desde o início de maio de 2021; -----*
- b) Autorizar o pagamento dos meses de maio, junho e julho de 2021, devendo este último ser pago no início do mês correspondente. -----*
- c) Que a candidata terá 10 (dez) dias após o pagamento da primeira mensalidade de subsídio para apresentar o correspondente recibo de renda." -----*

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - CANDIDATURA
N.º 97/2021 - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Conclusão: Família numerosa com baixos rendimentos. -----

Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

- a) Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 240,00€ (duzentos e quarenta euros), à Candidatura N.º 97/2021 com efeito desde o início de março de 2021; -----*
- b) Autorizar o pagamento dos meses de março, abril, maio, junho e julho de 2021, devendo este último ser pago no início do mês correspondente.-----*
- c) Que o candidato terá 10 (dez) dias após o pagamento da primeira mensalidade de subsídio para apresentar o correspondente recibo de renda." -----*

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - CANDIDATURA
N.º 115/2021 - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Conclusão: Agregado familiar monoparental com baixos rendimentos.-----

Face às razões acima expostas, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -

- a) Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 325,00€ (trezentos e vinte e cinco euros), à Candidatura N.º 115/2021 com efeito desde início de abril de 2021;---*
- b) Autorizar o pagamento dos meses de abril, maio, junho e julho de 2021, devendo estes dois últimos serem pagos no início do mês correspondente.-----*
- c) Que a candidata terá 10 (dez) dias após o pagamento das primeiras mensalidades de subsídio para apresentar os correspondentes recibos de renda." -----*

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----



**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - CANDIDATURA
N.º 116/2021 - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Conclusão: A candidatura cumpre as condições/critérios estabelecidos no RASA considerando a adaptação do regulamento decorrente de proposta aprovada pela digníssima Câmara Municipal em reunião realizada no dia 19/01/2021. -----

Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

- a) Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 240,00€ (duzentos e quarenta euros), à Candidatura N.º 116/2021 com efeito a partir do início de abril de 2021; -----*
- b) Autorizar o pagamento dos meses de abril, maio, junho e julho de 2021, devendo este último ser pago no início do mês correspondente. -----*
- c) Que a candidata terá 10 (dez) dias após o pagamento da primeira mensalidade de subsídio para apresentar o correspondente recibo de renda." -----*

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - CANDIDATURA
N.º 133/2021 - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"4. Conclusão: -----

Esta candidatura cumpre os critérios definidos no RASA para atribuição de apoio, considerando a adaptação do regulamento decorrente de proposta aprovada pela digníssima Câmara Municipal em reunião realizada no dia 19/01/2021, pese embora a tipologia, não seja adequada, a dimensão do quarto é grande e nele tem uma cama de casal, onde a requerente dorme com a filha mais nova, e uma outra cama de solteiro onde dorme a filha mais velha, considerando-se que deve ser aceite esta situação, pelo que: -----

Valor mensal do apoio ----300,00 € -----

Mês de início do apoio ----Junho -----

Valor anual do apoio ----3 600,00 € -----

Último mês do apoio ----Maio de 2022 -----

Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

a) Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 300,00€ (trezentos euros), à Candidatura N.º 133/2021 com efeito a partir do início de Junho de 2021; -----

b) Autorizar o pagamento dos meses de Junho, Julho e Agosto de 2021, devendo este último ser pago no início do mês correspondente." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - CANDIDATURA
N.º 135/2021 - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"4. Conclusão:-----

Esta candidatura cumpre os critérios definidos no RASA para atribuição de apoio, considerando a adaptação do regulamento decorrente de proposta aprovada pela digníssima Câmara Municipal em reunião realizada no dia 19/01/2021, pelo que se sugere a atribuição do subsídio ao arrendamento:-----

Valor mensal do apoio ----300,00 € -----

Mês de início do apoio----Julho-----

Valor anual do apoio----3 600,00 €-----

Último mês do apoio----Junho de 2022 -----

Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

a) Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 300,00€ (trezentos euros), à Candidatura N.º 135/2021 com efeito a partir do início de julho de 2021;-----

b) Autorizar o pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2021, devendo este último ser pago no início do mês correspondente."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - CANDIDATURA
N.º 138/2021 - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia



arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"4. Conclusão:-----

Esta candidatura cumpre os critérios definidos no RASA para atribuição de apoio, considerando a adaptação do regulamento decorrente de proposta aprovada pela digníssima Câmara Municipal em reunião realizada no dia 19/01/2021, pelo que se sugere a atribuição do subsídio ao arrendamento:-----

Valor mensal do apoio----270,00 €-----

Mês de início do apoio----Junho-----

Valor anual do apoio----3 240,00 €-----

Último mês do apoio----maio de 2022-----

Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere:-----

- a) Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 270,00€ (duzentos e setenta euros), à Candidatura N.º 138/2021 com efeito a partir do início de junho de 2021;-----*
- b) Autorizar o pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2021, devendo este último ser pago no início do mês correspondente."-----*

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido.-----

D - DIVISÃO JURÍDICA E DE CONTENCIOSO

= PROCESSO 846/09.4 BELLE-A - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LOULÉ - SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais foi apresentada uma informação, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento.-----

E - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS

= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS, LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS AUXILIARES, NO MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA (JULHO E AGOSTO)

- INFORMAÇÃO =

Relacionadas com o assunto em título referido foram apresentadas duas informações: --

- A primeira, subscrita pelo senhor chefe da Divisão de Higiene Urbana e Espaços Verdes, em regime de substituição, do seguinte teor: -----

"Tendo em consideração:-----

- *Que o contrato de prestação de serviços de recolha, transporte de resíduos urbanos, limpeza urbana e serviços auxiliares, no Município de Albufeira, atualmente em curso, termina a 30 de junho de 2021;-----*
- *A necessidade imperiosa e inadiável de assegurar a recolha de resíduos e limpeza urbana na área do concelho de Albufeira, a partir dessa data;-----*
- *Que o procedimento concursal já desencadeado pelo Município, intitulado "Concurso Público com publicação no JOUE para prestação de serviços de recolha, transporte de resíduos urbanos e limpeza urbana, no Município de Albufeira", se encontra em fase de apreciação judicial no âmbito de processo contencioso pré-contratual, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com efeitos suspensivos; -*
- *Que, tratando-se de serviços públicos essenciais, de primeira necessidade, torna-se imprescindível assegurar a recolha de resíduos e limpeza urbana no município; -----*
- *Que se propõe a escolha da entidade a convidar LUSÁGUA - Serviços Ambientais S.A., uma vez que foi esta a empresa classificada em primeiro lugar no procedimento concursal, tendo a mesma vindo a assegurar a prestação dos serviços essenciais de recolha, transporte de resíduos urbanos e limpeza urbana, no Município de Albufeira até ao momento, atenta a impossibilidade dos mesmos serviços serem prestados diretamente por pessoal do município; -----*
- *Neste contexto e para os efeitos do disposto no artigo 27.º-A do CCP não é defensável a adoção de procedimento de consulta prévia, por ser incompatível com o fundamento invocado para a adoção do procedimento de ajuste direto, designadamente pelo prazo transitório de execução dos serviços e da necessidade de disponibilização e movimentação de recursos complexos e imprescindíveis à execução, não se logrando garantir a continuidade dos serviços com a adoção de procedimento por consulta prévia. Desta forma e por que se trata do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis e inimputáveis à entidade adjudicante, é legalmente admissível a adoção do procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 24.º do CCP. -----*
- *Que sendo o prazo para a apresentação da proposta de 2 (dois) dias, a mesma será avaliada pelo preço apresentado;-----*
- *Não se justifica a adjudicação por lotes, atendendo aos fundamentos constantes nas alíneas a) e b), do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, concretamente porque as prestações a abranger pelo objeto do contrato a celebrar são técnica e*



funcionalmente incindíveis, bem como porque por motivos de urgência e por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revela mais eficiente para a entidade adjudicante; -----

Considerando ainda que: -----

- A prestação vigorará por 2 meses, com início a 1 de julho de 2021 e final a 31 de agosto de 2021, em função do período de tempo imprevisível mas expectável para o início da execução do contrato resultante do "Concurso Público com publicação no JOUE para prestação de serviços de recolha, transporte de resíduos urbanos e limpeza urbana, no Município de Albufeira"; -----*
- O valor total definido superiormente para a aquisição dos serviços foi de 811.500,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor; -----*
- Este preço base teve em conta os custos médios unitários dos preços praticados na prestação de idênticos serviços até agora prestados com subtração dos serviços de deservagem, todos atualizados pelo índice de preços do consumidor, o acréscimo de custos aprovado superiormente, constante em anexo, correspondente à manutenção das viaturas (que carecem atualmente de reparações bastante significativas ao nível de motorização e carroçaria) e, também, em função do incremento da quantidade de resíduos verificada, bem como o período previsível e transitório da prestação de serviços que culminará no momento em que se inicie a prestação dos serviços no âmbito do concurso público internacional. -----*
- A opção de fixação do prazo do contrato celebrado ao abrigo de ajuste direto, prende-se com a iminente prolação de uma sentença, que se aguarda a qualquer instante. Considerou-se, assim, que este contrato deveria corresponder à mínima duração possível, possibilitando, dessa forma, que aquando da prolação de sentença, fosse possível a execução do contrato objeto do Concurso Público Internacional, no mais curto espaço de tempo. Aliás, cumpre referir que aquele prazo foi determinado em cumprimento do disposto na al. c) do n.º 1, do art.º 24.º do Código dos Contratos Públicos, segundo o qual o ajuste direto deve ser adotado apenas na medida do estritamente necessário. Ainda quanto à eventual utilização do procedimento de consulta prévia, devemos informar que os prazos e tramitação legais aplicáveis não permitiriam garantir a continuidade dos serviços, conforme determina a lei, e o exige a natureza das prestações em causa, e que, dizem respeito à higiene e à salubridade das vias públicas. Efetivamente, em matéria de saneamento básico e ambiente está a cargo do Município a satisfação imediata do interesse das populações, o que, nos termos do Decreto-Lei 194/2009, de 20 de agosto, deverá*

ser levado a cabo de forma ininterrupta. -----

Nestes termos, propõe-se à consideração superior:-----

- 1. Autorizar o início de procedimento para a contratação da "Prestação de Serviços de Recolha, Transporte de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Serviços Auxiliares, no Município de Albufeira", com um preço base de 811.500,00 € acrescido do IVA à taxa legal em vigor;* -----
- 2. Proceder à escolha de procedimento por Ajuste Direto, nos termos dos artigos 23.º, 24.º; 62.º e 112.º a 115.º do Código do Contratos Públicos, na sua redação atual;*-----
- 3. Aprovar a minuta de Convite e Caderno de Encargos, em anexo à presente proposta;* -
- 4. Indicar como empresa a convidar a LUSÁGUA - Serviços Ambientais, S.A., enquanto órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º e atendendo ao disposto no artigo 27.º-A do CCP;* -----
- 5. Designar desde já como gestor do contrato o Eng.º Filipe André, com as competências consignadas no artigo 290.º- A do CCP.* -----

Informa-se ainda que estes trabalhos deverão ser contemplados na rubrica com a classificação orçamental 02/ 02 02 02 atribuída à aquisição de bens e serviços de limpeza e higiene. -----

Tratando-se de serviços públicos essenciais de primeira necessidade para a população relacionados com a higiene pública, e dada a urgência da efetivação desta prestação de serviços no dia 1 de julho de 2021, solicita-se autorização para dispensa dos trâmites relacionados com n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 02/2020, de 31 de março (LOE 2020), em conformidade com os n.ºs 4 e 6 do artigo 68.º da referida lei, mediante a fundamentação que se relaciona com a demonstração da impossibilidade de satisfação das necessidades por via de recursos próprios do município." -----

- A segunda, com origem na Divisão Financeira, do teor seguinte: -----

"Face às informações antecedentes, é necessário que se promova à descabimentação da verba de € 860.190,00 (IVA incluído) do cabimento n.º 148/2019, para se poder proceder à cabimentação que agora se impõe, no valor de € 811.500,00+IVA. -----

Sugere-se, por isso, que se proceda às descabimentação e cabimentação referidas, tendo sempre em consideração as implicações envolvidas no âmbito da contratação." -----

O processo encontrava-se instruído com o convite e com o caderno de encargos, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----



Foi deliberado, por maioria dos presentes, tendo em conta o teor das informações, e nos termos das mesmas, aprovar as peças do processo, determinar a abertura do procedimento e proceder à designação do gestor do contrato. -----

Votação: votaram no sentido da deliberação o senhor presidente, a senhora vice-presidente, o senhor vereador Rogério Neto e a senhora vereadora Cláudia Guedelha; abstiveram-se o senhor vereador Victor Ferraz e a senhora vereadora Sara Serra. -----

Não estava presente o senhor vereador Ricardo Clemente, que a seguir à votação regressou à sala. -----

= NATUREZA DE CAMINHOS - ALDEIA DOS MATOS - FREGUESIA DE PADERNE - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Solicita o requerente na distribuição SGDCMA/2021/17813, limpeza de caminho que dá acesso a terreno privado situado no Distrito de Faro, Concelho de Albufeira, Freguesia de Paderne, Secção R Artigo 69. -----

No seguimento da consulta de plantas de cadastro e ortofotomapas, efetuou-se a análise do caminho assinalado a verde. -----

Após verificação, constatou-se que o caminho em causa não consta da lista de bens imóveis do Município, procedeu-se à averiguação da sua natureza. Sendo o processo de análise e verificação constante na distribuição SGDCMA/2021/17813, e que se anexa à presente informação elaborada pelos serviços da DAVEGF. -----

Considerando que: -----

- 1) O caminho em análise não possui topónimo no GeoPortal do Município de Albufeira; ---*
- 2) Não existe qualquer registo sobre a natureza do respetivo "caminho"; -----*
- 3) Por parte dos serviços da DAVEGF foram anexados todos os documentos necessários para o enquadramento jurídico da natureza do caminho em causa, de acordo com o procedimento adotado desde 2009 e que se encontram nas etapas n.º 6 da distribuição SGDCMA/2021/17813; -----*

- 4) Na informação prestada pela Jurista Dr.ª Ana Isabel Campos Lança da Palma Pereira na Etapa 12 da distribuição SGDCMA/2021/17813, consta o seguinte: -----*

"Em face do que ficou registado na etapa 8, e considerando que após a mesma ficou claro que o troço no qual se desenvolve o caminho em apreço é todo ele fora de qualquer propriedade privada; situação que efetivamente não estava bem perceptível na informação que serviu de base à emissão do parecer, razão pela qual o processo foi

indevidamente avaliado por mim, porquanto parti do pressuposto que estava a ocupar propriedades privadas para servir o interesse de uma única propriedade, surge também o facto de se encontrar em zona REN. Assim em face do supra exposto e não se encontrando o troço a ocupar qualquer zona privada nada obsta que a zona seja considerada caminho público, sendo que encontrando-se em zona REN, não poderá ser objeto de intervenção nomeadamente colocação de infraestruturas subterrâneas, iluminação pública, ou alcatroar. Nos solos da REN são interditos os usos e ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em: -----

- _ Operações de loteamento;-----
- _ Obras de urbanização, construção e ampliação;-----
- _ Vias de comunicação;-----
- _ Escavações e aterros;-----
- _ Destruição do revestimento vegetal, não incluindo as ações necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo e das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais.-----

Em face do exposto nada obsta que seja concretizada a limpeza solicitada, mas única e exclusivamente na zona delimitada e na área definida na ficha esquemática que consta da etapa 6.-----

À c.s -----

Assim:-----

Proponho que a digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere no sentido de considerar que o caminho em causa nos termos do parecer jurídico emitido detém características para que seja caminho que revista natureza pública."-----

Esta proposta continha o mapa nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= NATUREZA DE CAMINHOS - CAMINHO QUE FAZ A LIGAÇÃO DO CAMINHO PÚBLICO COM O TOPÓNIMO "CAMINHO MATOS DE CIMA" AO CAMINHO PÚBLICO COM O TOPÓNIMO "CAMINHO DO JOGO RUIVO", FREGUESIA DE PADERNE - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Solicitaram os serviços da DAS através da Distribuição SGDCMA/2021/23304, informação sobre a natureza do caminho abaixo assinalado a vermelho situado na Aldeia



dos Matos e pertencente à Freguesia de Paderne. -----

Após verificação, constatou-se que o caminho em causa não consta da lista de bens imóveis do Município, procedeu-se à averiguação da sua natureza. Sendo o processo de análise e verificação constante na distribuição SGDCMA/2021/23304, e que se anexa à presente informação elaborada pelos serviços da DAVEGF. -----

Considerando que: -----

- 1) O caminho em análise não possui topónimo no GeoPortal do Município de Albufeira; ---*
- 2) Não existe qualquer registo sobre a natureza do respetivo "caminho"; -----*
- 3) Por parte dos serviços da DAVEGF foram anexados todos os documentos necessários para o enquadramento jurídico da natureza do caminho em causa, de acordo com o procedimento adotado desde 2009 e que se encontram nas etapas n.º 2 e n.º 11 (corrigida) da distribuição SGDCMA/2021/23304; -----*
- 4) Na informação prestada pela Divisão Jurídica e Contencioso da Câmara Municipal na Etapa 20 da distribuição SGDCMA/2021/23304, consta o seguinte: -----*

"Em face da informação constante na ficha esquemática da etapa 2, leva-se a concluir que o caminho assinalado a verde (caminho 1), desenvolve-se na sua totalidade entre parcelas, e a sua existência verifica-se desde 1947 conforme se afere pelas fotos aéreas à data. Assim, sendo este troço uma ligação entre o Caminho Matos de Cima e o Caminho Público do Jogo Ruivo, considera-se não existir objeções para que se utilize para o fim desejado, e no sentido de salvaguardar futuras situações que seja registado na lista de bens imóveis do município como caminho Público, porquanto detém todas as características para o efeito, uma vez que faz ligação entre dois caminhos públicos, o mesmo está, em condições em face da jurisprudência à disposição de todas as pessoas, pelo que o mesmo está no uso direto e imediato do público para fins de utilidade pública, pelo que nos parece, salvo melhor e superior entendimento, detém todas as características para estarmos perante um caminho público." -----

Assim: -----

Proponho que a digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere no sentido de considerar que o caminho em causa nos termos do parecer jurídico emitido detém características para que seja caminho que revista natureza pública."-----

Esta proposta continha o mapa nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= COIMAS - PAGAMENTO DE CONTRAORDENAÇÃO - AUTO N.º 941770877 =

Foi apresentado o duplicado de auto de contraordenação n.º 941770877, proveniente do Ministério da Administração Interna - Guarda Nacional Republicana, relacionado com infração cometida por um veículo propriedade do município, matrícula 08-XO-51. --- Este assunto fazia-se acompanhar de uma informação com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, do seguinte teor: -----

"Verificou-se a aplicação do auto de contra ordenação em anexo, na viatura Volkswagen Crafter FMA 2.0 TDI L3H3 08-XO-51, ao serviço da DAS, pelo facto da viatura circular sem inspeção periódica. -----

Sobre a aplicação desta coima compete informar:-----

- A viatura em causa foi adquirida nova. A respetiva transformação para especial de limpeza urbana, cuja inspeção do tipo B, foi realizada no presente ano civil 2021; -----

- As viaturas que realizam uma inspeção do tipo B são habitualmente dispensadas de realização de inspeção periódica desde que a mesma seja realizada num prazo máximo de 3 meses antes da data do respetivo registo; -----

- O facto de a viatura ter realizado uma inspeção do tipo B em centro de IPO no corrente ano 2021, levou a que o registo no sistema informático do Município desse a inspeção como realizada;-----

- No entanto a inspeção extraordinária realizada em janeiro de 2021, foi realizada 4 meses antes do registo da viatura (maio de 2019); -----

Face ao exposto, submete-se à consideração da digníssima Câmara Municipal a autorização para compromisso e pagamento da contraordenação, no valor de 250,00 €, à ordem de Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (NIF 600082563)." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, autorizar o pagamento da coima relativa ao auto de contraordenação n.º 941770877, no valor de duzentos e cinquenta euros. -----

= REEMBOLSOS - DESPESA EFETUADA POR ALGAROSA - SOCIEDADE GESTORA DE HOTÉIS, LIMITADA - PAGAMENTO EM DUPLICADO DA TAXA DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DE UM ELEVADOR - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e subscrita pela senhora chefe da Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, em regime de substituição, e pelo senhor diretor do Departamento de Infraestruturas e Serviços Urbanos, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"Remete-se à consideração da digníssima Câmara a emissão de autorização para reembolso a requerente no valor de 150,00 €, correspondente ao pagamento da taxa de



inspeção periódica de um elevador, tendo em conta que o mesmo efetuou o pagamento, por lapso, em duplicado."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, autorizar o reembolso nos termos sugeridos na mesma.-----

F - DIVISÃO DE POLÍCIA MUNICIPAL E VIGILÂNCIA
= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - EIFFAGE ENERGIA, LIMITADA,
UNIPESSOAL - REQUERIMENTO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Polícia Municipal e Vigilância foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por Eiffage Energia, Lda., Unipessoal, cumpre informar o seguinte:-----

- pretende o requerente a realização de obra para construção de Central Fotovoltaica no Sítio do Escarpão, Paderne, nos dias 12, 13, 19, 20, 26 e 27 de junho (sábados e domingos), das 08:00h às 17:00h. De referir que apesar de estar mencionado no formulário os dias 11, 18 e 25 (sextas), foi esclarecido telefonicamente que as datas pretendidas são sábados e domingos;-----

- a licença não foi requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente às primeiras datas de realização da atividade ruidosa temporária, não cumprindo o disposto no ponto 2 do artigo 15.º do RGR, aprovado pelo D.L. 9/2007, de 17 de janeiro;-----

- informa o requerente através do formulário anexo na etapa 1 da distribuição supra referida, que os equipamentos mais ruidosos a utilizar serão hincadora, perfuradora e giratórias. Não preconiza qualquer medida minimizadora de ruído. Como fundamentação para a realização de obras ao fim de semana, invoca a necessidade de cumprimento do prazo de conclusão da obra;-----

- o Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro prevê no seu artigo 14.º que o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h. No entanto, o artigo 15.º do referido diploma legal, prevê a sua autorização, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante a emissão de Licença Especial de Ruído;-----

- o pedido apenas poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR;-----

- de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Ruído Ambiental, a licença especial de ruído só poderá ser emitida aos sábados e no

horário das 10h às 17h, podendo, no entanto, em situações excepcionais, a Câmara Municipal pronunciar-se, sobre os horários a praticar e respetivas medidas de minimização do ruído, conforme estabelecido no n.º 4 do referido diploma. Atendendo à localização da obra, considera-se que poderá ser emitido o alvará para as datas e horário pretendidos; -----

- a presente atividade ruidosa temporária encontra-se isenta do pagamento da respetiva taxa de Licença Especial de Ruído, de acordo com a deliberação de Reunião de Câmara de 31/05/2021. -----

Este processo encontrava-se ainda instruído com a minuta de Alvará de Licença Especial de Ruído, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, e nos termos da mesma, deferir para os dias dezanove, vinte, vinte e seis e vinte e sete de junho corrente. -----

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - FERREIRA CONSTRUÇÃO, S.A.

- REQUERIMENTO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Polícia Municipal e Vigilância foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por Ferreira Construção, SA, cumpre informar o seguinte: -----

- pretende o requerente a realização de obra de construção civil de 40 fogos no Bairro das Casas, Paderne, nos dias 12, 19 e 26 de junho (sábados), das 08:00h às 17:00h; -----

- a licença não foi requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente às duas primeiras datas de realização da atividade ruidosa temporária, não cumprindo o disposto no ponto 2 do artigo 15.º do RGR, aprovado pelo D.L. 9/2007, de 17 de janeiro; -----

- informa o requerente através do formulário anexo na etapa 1 da distribuição supra referida, que os equipamentos mais ruidosos a utilizar serão gerador máquina de reboco. Como medida minimizadora de ruído, indicada que o gerador será colocado em local afastado das habitações existentes, referindo que o horário de maior produção de ruído ocorrerá entre as 10h e as 16h. Como fundamentação para a realização do pedido, invoca a necessidade de cumprimento do prazo acordado com o dono da obra - Município de Albufeira; -----

- o Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro prevê no seu artigo 14.º que o exercício de atividades ruidosas temporárias na



proximidade de edifícios de habitação, é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h. No entanto, o artigo 15.º do referido diploma legal, prevê a sua autorização, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante a emissão de Licença Especial de Ruído; -----

- estabelece o n.º 7 do artigo 15.º do RGR, que não carece de licença especial de ruído, o exercício de uma atividade ruidosa temporária promovida pelo município; -----

- sendo o Município de Albufeira o dono da obra, poderá o presente pedido não carecer da emissão de LER. Porém, sendo necessária uma autorização para a realização de trabalhos aos sábados, poderá a emissão da LER ser encarada como a respetiva autorização, sugerindo-se a monitorização da realização da atividade aos sábados, nomeadamente através da receção de reclamações de ruído, as quais, caso venham a ocorrer, poderão determinar a impossibilidade de laboração da obra aos sábados; -----

- de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Ruído Ambiental, a licença especial de ruído só poderá ser emitida das 10h às 17h, podendo, no entanto, em situações excecionais, a Câmara Municipal pronunciar-se, sobre os horários a praticar e respetivas medidas de minimização do ruído; -----

- atendendo a que já foram emitidos alvarás de LER para a obra em questão, sem registo de reclamações de ruído, considera-se que poderá a Câmara Municipal conceder Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR, para os dias 19 e 26 de junho, das 08h às 17h." -----

Este processo encontrava-se ainda instruído com a minuta de Alvará de Licença Especial de Ruído, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, e nos termos da mesma, deferir para os dias dezanove e vinte e seis de junho corrente. -----

**G - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
= PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES =**

Dos pareceres, autos e informações referidas nas deliberações que seguem, relativas a processos de obras particulares, foram extraídas fotocópias pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, que foram rubricadas pelos Senhores Membros do Executivo e se destinam a arquivo na pasta de documentos respeitante à presente reunião. -----

As descrições dos pedidos que se seguem, relacionadas com este tema, foram elaboradas sob a responsabilidade do mesmo departamento. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 36460 de 21-08-2019; 49290 de 13-11-2019; 49289 de 13-

11-2019; 56317II de 20-12-2019; 56317DPGU de 20-12-2019; 56317 DGU de 20-12-2019; 56317 DFV de 20-12-2019; 56317 de 20-12-2019; 46047 de 27-10-2020; 3655IT de 20-01-2021; 3655 DISU de 20-01-2021; 3655 de 20-01-2021; 22422 de 29-04-2021; 25140 de 13-05-2021 -----

Processo n.º: **1T/2019** -----

Requerente: **Investimentos do Castelo, S.A.** -----

Local da Obra: Sesmarias, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção de edificação de um estabelecimento hoteleiro de 4 estrelas "Hotel Pedra do Castelo" -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado aprovar o projeto de arquitetura condicionado nos termos da informação técnica de dezoito de maio de dois mil e vinte e um. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 32822 de 05-08-2020 -----

Processo n.º: **217/2007** -----

Requerente: **Isabel Maria Barreto Batista Anjo** -----

Local da Obra: Poço de Paderne, Quinta das Amendoeiras, freguesia de Ferreiras -----

Assunto: Licença - Construção de piscina -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e um, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as quinze horas. ---

♦ Requerimento (s) n.º (s): 59112 de 20-12-2018; 7337 de 18-02-2019; 34518 de 05-08-2019; 19649 de 14-05-2020; 20074 de 18-05-2020; 52956 de 26-11-2020; 13974II de 16-03-2021; 13974 de 16-03-2021; 16303 de 29-03-2021 e 25045 de 13-05-2021 -----

Processo n.º: **97/2018** -----



Requerente: **Cunhavillas - Construções Unipessoal, Lda.** -----

Local da Obra: Sesmarias, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de edificação e construção de piscina e muros de vedação-----

Apreciação do licenciamento -----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta o parecer técnico de vinte e oito de maio de dois mil e vinte e um e informação da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares de oito de maio de dois mil e vinte e um, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 12794 de 09-03-2021-----

Processo n.º: **240/1997**-----

Requerente: **CCDRA - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve**

Local da Obra: Álamos, freguesia da Guia -----

Assunto: Ofício de Entidade Externa - Comunicação Prévia - Alteração de habitação e legalização de piscina -----

Foi, por unanimidade, tomado conhecimento. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 16717 de 15-04-2019; 29675II de 04-07-2019; 29675 de 04-07-2019; 24357IT de 16-06-2020; 24357 de 16-06-2020; 21065IT de 23-04-2021; 21065II e 21065 de 23-04-2021 -----

Processo n.º: **22/2019** -----

Requerente: **Nida Degutiene**-----

Local da Obra: Casas do Poço, freguesia de Paderne -----

Assunto: Licença - Demolição parcial, alteração e ampliação de edificação unifamiliar, piscina e muros de vedação -----

Apreciação do licenciamento -----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta o parecer técnico de vinte e oito de maio de dois mil e vinte e um e informação da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares de quinze de maio de dois mil e vinte e um, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 30243 de 09-07-2019; 38433 de 04-09-2019; 17153II de 23-04-2020; 17153 de 23-04-2020; 18053IT de 08-04-2021; 18053II de 08-04-2021; 18053 de 08-04-2021 e 25608 de 17-05-2021-----

Processo n.º: **48/2019** -----

Requerente: **Manuel Carvalho Moreira** -----

Local da Obra: Mouraria, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação -----
Apreciação do licenciamento-----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta o parecer técnico de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e um e informação da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares de quatro de maio de dois mil e vinte e um, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 22965 de 23-05-2019; 10702II de 04-03-2020; 10702 de 04-03-2020; 10702PE de 24-07-2020; 46436IT de 29-10-2020, 46436EE de 29-10-2020 e 46436 de 29-10-2020-----

Processo n.º: **32/2019** -----

Requerente: **Diamantino Grade Barreto** -----

Local da Obra: Branqueira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração, recuperação e reabilitação de edificação unifamiliar -----
Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de dezassete de maio de dois mil e vinte e um, o parecer do Chefe da Divisão Gestão Urbanística de dezanove de maio de dois mil e vinte e um e o parecer do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, de vinte e oito de maio de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 12248 de 05-03-2021 -----

Processo n.º: **Lot.º 511/2008**-----

Requerente: **Várzea da Orada, Marina de Albufeira**, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Local da Obra: Quinta da Orada - Gestão e Investimentos, S.A. -----

Assunto: Pedido de vistoria às obras de urbanização do loteamento com vista à receção provisória e consequente redução de caução -----

Foi, por unanimidade, deliberado informar o requerente de que, tendo em conta o auto de vistoria número três, barra, dois mil e vinte e um, e nos termos do mesmo, esta Câmara Municipal tem a intenção de indeferir o pedido de receção provisória, autorizando contudo a redução da caução prestada (garantia bancária no valor de quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e dois euros e trinta e dois cêntimos), ficando retido a favor do Município de Albufeira o valor de dois milhões, setecentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e nove euros e quatro cêntimos. -----



◆ Requerimento (s) n.º (s): 22619 de 30-04-2021-----

Processo n.º: **06/2021/22619**-----

Requerente: **Regibusiness - Investimentos Imobiliários, S.A.** -----

Local da Obra: Rocha Baixinha, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de parecer favorável da Câmara Municipal ao abrigo do n.º 1 e 2 do art.º 54.º da Lei 91/95 de 02 de Setembro, na redação em vigor, para efeitos de constituição de compropriedade-----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar certificar que a Câmara não vê inconveniente na aquisição do prédio em causa em regime de compropriedade, nos termos do parecer do Consultor Jurídico Municipal de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e um e da Chefe de Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de um de junho de dois mil e vinte e um.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 22618 de 30-04-2021-----

Processo n.º: **06/2021/22618**-----

Requerente: **Regibusiness - Investimentos Imobiliários, S.A.** -----

Local da Obra: Rocha Baixinha, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de parecer favorável da Câmara Municipal ao abrigo do n.º 1 e 2 do art.º 54.º da Lei 91/95 de 02 de Setembro, na redação em vigor, para efeitos de constituição de compropriedade-----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar certificar que a Câmara não vê inconveniente na aquisição do prédio em causa em regime de compropriedade, nos termos do parecer do Consultor Jurídico Municipal de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e um e da Chefe de Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de um de junho de dois mil e vinte e um.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 21926 de 27-04-2021-----

Processo n.º: **06/2021/21926**-----

Requerente: **Dr.ª Matilde Ferreira**-----

Local da Obra: Barradinha, freguesia de Paderne -----

Assunto: Pedido de parecer favorável da Câmara Municipal ao abrigo do n.º 1 e 2 do art.º 54.º da Lei 91/95 de 02 de Setembro, na redação em vigor, para efeitos de constituição de compropriedade-----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar certificar que a Câmara não vê inconveniente na aquisição do prédio em causa em regime de compropriedade, nos termos do parecer do Consultor Jurídico Municipal de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e um e da Chefe de Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio

ao Investidor de um de junho de dois mil e vinte e um. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 21434 de 26-04-2021 -----

Processo n.º: **06/2021/21434** -----

Requerente: **Dr. Alexander Rathenau** -----

Local da Obra: Patroves, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de parecer favorável da Câmara Municipal ao abrigo do n.º 1 e 2 do art.º 54.º da Lei 91/95 de 02 de Setembro, na redação em vigor, para efeitos de constituição de compropriedade -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar certificar que a Câmara não vê inconveniente na aquisição do prédio em causa em regime de compropriedade, nos termos do parecer do Consultor Jurídico Municipal de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e um e da Chefe de Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de um de junho de dois mil e vinte e um. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 1880 de 15-01-2019; 11630II de 18-03-2019; 11630 de 18-03-2019; 28938 de 15-07-2020; 46327 de 29-10-2020; 49357 de 12-11-2020; 2077 de 13-01-2021; 15724II de 25-03-2021; 15724 de 25-03-2021 e 22288 de 29-04-2021 -----

Processo n.º: **4/2019** -----

Requerente: **José Manuel Ferreira dos Santos e Outra** -----

Local da Obra: Bairro dos Pescadores, n.º 6, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração de edifício de habitação unifamiliar -----

Apreciação do licenciamento -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de onze de maio de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 44121 de 09-10-2019; 45426 de 18-10-2019; 37926 de 09-09-2020; 4121 de 22-01-2021 e 16184 de 29-03-2021 -----

Processo n.º: **75/2019** -----

Requerente: **Sonaerp - Retail Properties, S.A.** -----

Local da Obra: Rua do Município, Lote n.º 32, Cerro da Alagoa, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação do Centro Comercial Albufeira Shopping -----

Apreciação do licenciamento -----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta a informação dos serviços do Departamento de Planeamento e Gestão



Urbanística datada de nove de junho de dois mil e vinte e um, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 55921 de 03-12-2018; 4914 de 01-02-2019; 31905 de 18-07-2019; 45179 de 16-10-2019; 443 de 03-01-2020; 6961 de 11-02-2020; 17491IT de 28-04-2020; 17491 de 28-04-2020; 26264 de 30-06-2020; 45503 de 23-10-2020; 11389 de 02-03-2021 e 26325 de 19-05-2021 -----

Processo n.º: **1/2009** -----

Requerente: **Policy - Construções e Urbanizações, Lda. e Ricardo Sequeira - Arquitetura e Engenharia, Lda.** -----

Local da Obra: Correeira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção de edificação plurifamiliar com piscina e muro de vedação -----

Apreciação do licenciamento -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta o parecer técnico de oito de junho de dois mil e vinte e um e informação da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares de quatro de maio de dois mil e vinte e um, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

Não estava presente o senhor Presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 20595 de 13-05-2019; 29263II de 02-07-2019; 29263 de 02-07-2019; 28490 de 13-07-2020; 51614 de 20-11-2020; 1406IT de 08-01-2021; 1406II de 08-01-2021 e 1406 de 08-01-2021 -----

Processo n.º: **27/2019** -----

Requerente: **Dina Domingos dos Santos** -----

Local da Obra: Montes Juntos, Freguesia da Guia -----

Assunto: Licença - Construção de piscina -----

Apreciação do licenciamento -----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta a informação dos serviços do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística datada de nove de junho de dois mil e vinte e um, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 18902 de 09-05-2020, 51957IT de 22-11-2020; 51957II de 22-11-2020 e 51957 de 22-11-2020 -----

Processo n.º: **83/2018** -----

Requerente: **Cristina Nunes Martins e Outros** -----

Local da Obra: Pátio, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----
Assunto: Licença - Alteração de edificação unifamiliar, piscina e muro de vedação -----
Apreciação do projeto de arquitetura e licenciamento-----
Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 46704 de 28-10-2019-----
Processo n.º: 227/1997-----

Requerente: **Carrasquinho & Filhos - Produtos Combustíveis, Lda.**-----

Local da Obra: E.M. 526, Vale de Parra, freguesia da Guia -----
Assunto: Licença - Instalação de armazenamento de combustíveis e postos de abastecimento de combustíveis líquidos -----
Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de vinte e dois de maio de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 28767 de 14-07-2020 -----
Processo n.º: 14CP/2020 -----

Requerente: **Alain Albert Basthard Bogain e Brigitte Agnes Buffet Basthard Bogain**-----

Local da Obra: Urbanização Vale Pedras, Zona dos Brejos, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----
Assunto: Comunicação Prévia - Construção de piscina e casa de máquinas -----

Foi, por unanimidade, deliberado que, nos termos e com os fundamentos expressos na informação técnica de vinte e oito de maio de dois mil e vinte e um, mandar notificar o requerente da intenção de proceder à inviabilização da operação urbanística, em face das desconformidades com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de onze dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as quinze horas.-----



Mais delibera esta Câmara dar conhecimento à Divisão de Fiscalização e Vistorias. -

◆ Requerimento (s) n.º (s): 38364 de 18-11-2011; 38977 de 24-11-2011; 9278 de 09-03-2021; 8353 de 06-03-2013; 31524 de 16-07-2019; 48658 de 11-11-2019; 51380 de 25-11-2019; 21613 II DFV de 28-05-2020; 21613II de 28-05-2020; 21613DFV de 28-05-2020; 21613 de 28-05-2020 e 50786 de 18-11-2020-----

Processo n.º: **Lot.º 497/2004**-----

Requerente: **Breugma - Sociedade de Gestão e Empreendimentos Imobiliários, S.A.**-----

Local da Obra: Ponta da Baleeira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração de loteamento - Alvará n.º 4/2008-----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de vinte de maio de dois mil e vinte e um, o parecer do Chefe da Divisão Gestão Urbanística e do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística de nove de junho de dois mil e vinte e um, concedendo um prazo de sessenta dias para resposta.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 38361 de 18-11-2011; 1537 de 13-01-2012; 9297PU - ARH de 09-03-2012; 9297 de 09-03-2021; 8351 de 05-03-2013; 48660 de 11-11-2019; 51373 de 25-11-2019; 21612IIDFV de 28-05-2020; 21612II de 28-05-2020; 21612DFV de 28-05-2020 e 21612 de 28-05-2020-----

Processo n.º: **Lot 498/2004**-----

Requerente: **Breugma - Sociedade de Gestão e Empreendimentos Imobiliários, S.A.**-----

Local da Obra: Ponta da Baleeira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Exposição - Alteração de loteamento - Alvará n.º 3/2008-----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de dezanove de maio de dois mil e vinte e um, o parecer do Chefe da Divisão Gestão Urbanística e do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística de nove de junho de dois mil e vinte e um, concedendo um prazo de sessenta dias para resposta.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 27510II de 07-07-2020 e 27510 de 07-07-2020-----

Processo n.º: **549/1978**-----

Requerente: **Ana Catarina Marreiros Cabral e Outra**-----

Local da Obra: Rua do Poço, freguesia de Ferreiras-----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de edifício destinada a habitação, comércio e serviços-----

Apreciação do projeto de arquitetura-----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os

fundamentos expressos no parecer técnico de dois de junho de dois mil e vinte e um, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as quinze horas. ---

♦ Requerimento (s) n.º (s): 14587III de 31-01-2020 e 14587II de 31-01-2020 -----
Processo n.º: 12/2020 -----

Requerente: **Pedro Henrique Teodoro de Oliveira Cruz** -----

Local da Obra: Urbanização Vilageado, Lote n.º 22, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção de moradia unifamiliar e piscina -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de dezasseis de abril de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

Mais foi deliberado no referente às infraestruturas, manter o entendimento estabelecido no parecer do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística de dez de fevereiro de dois mil e onze no processo número setenta e cinco, barra, dois mil e nove. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 34733 de 13-07-2018; 44015^a de 09-10-2019; 44015 de 09-10-2019; 13910IT de 24-03-2020; 13910 de 24-03-2020; 48074IT de 06-11-2020; 48074II de 06-11-2020 e 48074 de 06-11-2020 -----

Processo n.º: 17CP/2018 -----

Requerente: **Constroitrust, Lda.** -----

Local da Obra: Cerro do Bemparece, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção de um conjunto habitacional com muro de vedação e piscina -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação



técnica de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 30659 de 10-07-2019; 8497II de 20-02-2020; 8497 de 20-02-2020; 37921 de 09-09-2020; 2332IT de 13-01-2021; 2332 de 13-01-2021 e 18847 de 12-04-2021 -----

Processo n.º: **295/1995**-----

Requerente: **Isel Bramstang e Outro** -----

Local da Obra: Rua das Laranjeiras Vila F-12, Cerro Grande, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Construção de garagem e legalização de acesso à moradia unifamiliar
Apreciação do licenciamento -----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta a informação dos serviços do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística datada de nove de junho de dois mil e vinte e um, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): SGDCMA21706 de 22-03-2021 -----

Processo n.º: **09/2021/15012**-----

Requerente: **Rosicleia Silva de Almeida**-----

Local da Obra: Sítio das Casas, Lote n.º 6, R/C-A, freguesia de Paderne -----

Assunto: Vistoria de Conservação do Edificado -----

Foi, por unanimidade, deliberado homologar o auto de vistoria número trinta e dois, barra, dois mil e vinte e um e mandar proceder conforme sugerido no parecer da Divisão de Fiscalização e Vistorias de dois de junho de dois mil e vinte e um. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): ECMA20675 de 21-04-2021 -----

Processo n.º: **121IP/2018**-----

Requerente: **Neoparts Imobiliária, S.A.**-----

Local da Obra: Rua Alves Redol, n.º 143, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para a entrega de elementos por mais 60 dias.-----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de prorrogação de prazo por mais sessenta dias, tendo em conta o parecer da chefe da Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de sete de junho de dois mil e vinte e um. --

◆ Requerimento (s) n.º (s): 23773 de 06-05-2021 -----

Processo n.º: **06/2021/23773**-----

Requerente: **Ana Isabel Soares - procuradora de Olga Marina Pimentel Marques**-----

Local da Obra: Cerro do Ouro, freguesia de Paderne -----

Assunto: Pedido de parecer favorável da Câmara Municipal ao abrigo do n.º 1 e 2 do art.º 54.º da Lei 91/95 de 02 de Setembro, na redação em vigor, para efeitos de constituição de compropriedade-----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar certificar que a Câmara não vê inconveniente na aquisição do prédio em causa em regime de compropriedade, nos termos do parecer da Chefe de Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de nove de junho de dois mil e vinte e um. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): ECMA23937 de 07-05-2021-----

Processo n.º: 07/2021/23937-----

Requerente: **George Bartlett Miller Jr** -----

Local da Obra: Rua Nova, n.º 33, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Pedido de isenção total do pagamento de taxas municipais -----
(Delimitação da ARU do Centro Antigo de Albufeira)-----

Foi, por unanimidade, deliberado deferir o pedido nos termos da informação da Divisão de Planeamento Reabilitação Urbana datado de dezassete de maio de dois mil e vinte e um. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 18028 de 08-04-2021-----

Processo n.º: 27IP/2021-----

Requerente: **Ana Rita Silva Claudino Duarte Ferreira Moreno** -----

Local da Obra: Fontainhas, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Pedido de Informação Prévia relativo à construção de residência para séniores e infraestruturas de apoio-----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de oito de junho de dois mil e vinte e um, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê não considerar viável o pedido, tal como configurado. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta



Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as quinze horas. ---

◆ **Requerimento (s) n.º (s): 18033 de 08-04-2021-----**

Processo n.º: 28IP/2021 -----

Requerente: Ana Rita Silva Claudino Duarte Ferreira Moreno -----

Local da Obra: Mosqueira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de Informação Prévia relativo à construção de uma policlínica -----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de oito de junho de dois mil e vinte e um, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê não considerar viável o pedido, tal como configurado. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as quinze horas. -----

◆ **Requerimento (s) n.º (s): 26983 de 06-07-2020 -----**

Processo n.º: 13/2019 -----

Requerente: Pascale Evelyne Pereira -----

Local da Obra: Rua João Guita, Sesmarias, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção de muro de vedação -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

◆ **Requerimento (s) n.º (s): 24715 de 19-06-2020-----**

Processo n.º: 35/2020 -----

Requerente: José Geraldo Luizinho -----

Local da Obra: Rua João Guita, Sesmarias, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Construção de muro de vedação-----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de

sessenta dias para resposta.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 4844 de 08-11-2017; 44687 de 24-09-2018; 26897II de 17-06-2019; 26897CE de 17-06-2019; 26897 de 17-06-2019; 36123 de 16-08-2019; 9901III de 02-03-2020; 9901 de 02-03-2020; 44834IT de 21-10-2020; 44834II de 21-10-2020; 44834 de 21-10-2020; 976 de 06-01-2021; 29549 de 04-06-2021 e 29440 de 04-06-2021 -----

Processo n.º: **25/2008** -----

Requerente: **Reflextreasure, Lda** -----

Local da Obra: Amendoal, freguesia da Guia -----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação da construção existente à instalação de um Empreendimento de Turismo em espaço rural - casa de campo -----

Apreciação do licenciamento-----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta o parecer técnico de nove de junho de dois mil e vinte e um e informação da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares de treze de novembro de dois e vinte, devendo o exterior ser pintado de branco.-----

Mais delibera esta câmara estabelecer uma caução no valor estimado das obras de urbanização (dezasseis mil, quatrocentos e quarenta e um euros e sessenta e sete cêntimos) e um prazo de execução de doze meses. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 7618 de 14-02-2020 e 14889 de 22-03-2021 -----

Processo n.º: **909/1989**-----

Requerente: **Allan Hugh Keep Edwards**-----

Local da Obra: Lentiscais, freguesia de Paderne -----

Assunto: Licença - Ampliação de moradia - Legalização -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de vinte e oito de maio de dois mil e vinte e um, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de



atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as quinze horas. ---

◆ Requerimento (s) n.º (s): 13541 de 14-03-2021 -----

Processo n.º: **Lot 223/1974**-----

Requerente: **Margarida Coutinho Simões Adão**-----

Local da Obra: Vale da Pedra, Zona de Brejos, Lote B1, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração de loteamento - Alvará n.º 12/1991-----

Foi, por unanimidade, deliberado, tendo em conta o parecer técnico condicionado datado de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e um e por a Câmara ter intenção de vir a aprovar a alteração do loteamento, determinar a abertura do procedimento de discussão pública, por um período de quinze dias, a efetuar nos termos do artigo vigésimo segundo do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, assim como de audiência dos proprietários dos lotes, mediante notificação por anúncio nos termos da alínea c) do número um do artigo centésimo décimo segundo do Código do Procedimento Administrativo.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 53626 de 05-12-2019-----

Processo n.º: **16PO/2019**-----

Requerente: **Ilda Maria de Jesus**-----

Local da Obra: Rua Nova n.º 43, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Pedido de Vistoria Interdisciplinar com base no n.º 8 e 9 do art.º 61.º do PUFMCA-----

Foi, por unanimidade, deliberado homologar o auto de vistoria número cinco, barra, dois mil e vinte e um e mandar transmitir ao requerente o teor do mesmo.--

◆ Requerimento (s) n.º (s): 25629 de 17-05-2021-----

Processo n.º: **06/2021/25629**-----

Requerente: **Ana Margarida Mata Espada**-----

Local da Obra: Patã de Baixo, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Pedido de parecer favorável da Câmara Municipal ao abrigo do n.º 1 e 2 do art.º 54.º da Lei 91/95 de 02 de Setembro, na redação em vigor, para efeitos de constituição de compropriedade-----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer do Consultor Jurídico e Chefe da Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de nove de junho de dois mil e vinte e um, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se

prevê o indeferimento do pedido. -----
A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as quinze horas. ---

= APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA =

Considerando estarem minutadas todas as deliberações da presente reunião, propôs o senhor presidente que, ao abrigo do disposto no número três do artigo quinquagésimo sétimo do Anexo I da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara viabilizasse a possibilidade de aprovação da ata em minuta.-----
Tendo sido deliberado, por unanimidade, viabilizar tal possibilidade, foi aprovada a minuta, também por unanimidade. -----

= DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO =

Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal. -----

= ENCERRAMENTO =

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas onze horas e vinte minutos, foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente ata, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha, diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, que secretariei.-----

